

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Agosto.....	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	07
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	08
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	19
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	20
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	23
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	24
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	37
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	43
Prefeitura Municipal de Palmas.....	45
Câmara Municipal de Pérola d'Oeste.....	49
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	50
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	52
Prefeitura Municipal de São João.....	54
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	57
Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste	59
Prefeitura Municipal de Vitorino.....	60
Associações	
AMSOP.....	62
ARSS-PR.....	63
Consórcios	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF	64

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 2 / 064

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE
CONCEDER 07 (sete) dias consecutivos de Licença Falecimento, conforme prevê o artigo 128, inciso III, letra "b", da Lei Municipal nº 1807/2018, conforme relacionado abaixo:

Servidor	Ente Falecido	Período de Afastamento
ANDRESSA FAVRETTO DE OLIVEIRA	Cônjuge	28/08/2021 a 03/09/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 31 de agosto de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod370079

PORTARIA Nº 201/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE

CONCEDER mudança de Nível a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, por ter comprovado a conclusão de curso mais elevado ao que se encontra, conforme prevê o artigo 28º da Lei Municipal nº 1315/10-Anexo II.

SERVIDOR	CARGO	De		Para		CURSO
		Nív.	Clas	Nív.	Clas	
Simone Beppler Wesolovski	Professor Educ. Infantil	B	01	C	01	Pós Graduação em Educação Infantil

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod370080

PORTARIA Nº 202/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE

CONCEDER licença sem vencimentos "para tratar de interesses particulares", conforme prevê o artigo nº 112, da Lei Municipal nº 1807/2018, ao servidor EMIR LUIZ MARAFON, Matrícula nº 1951 a contar de 01 de setembro 2021 a 27 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod370081

PORTARIA Nº 203/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE

CONCEDER licença sem vencimentos "para tratar de interesses particulares", conforme prevê o artigo nº 112, da Lei Municipal nº 1807/2018, ao servidor FABIO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula nº 2072 a contar de 01 de setembro 2021 a 31 de agosto de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod370083

PORTARIA Nº 204/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Agente Social, ocupado pela servidora MARIA DE FÁTIMA MOSCHETTA Matrícula nº 404, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod370085

PORTARIA Nº 205/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER Adicional pelo exercício de atividade de natureza especial ao servidor SIDNEI MARTINS DOS SANTOS Matrícula 1727, com referência a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal nº 1860/2019, designado para a coleta de lixo a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod370086

PORTARIA Nº 206/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

ALTERAR a gratificação de função concedida pela Portaria nº 044/2021, ao servidor José Carlos Krampe matrícula nº 1200, a partir de 15 de julho de 2021.

O designado perceberá a gratificação conforme prevê o artigo o 1º da Lei Municipal nº 1860/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod370087

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	ANTONIO CIESCA		
Função	Motorista	Matricula	114
Destino	LONDRINA		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BAS9527		
DATA	06/09/2021-22h00min	Retorno	08/09/2021-23h00min
Nº de Diárias	02(DUAS)		
Valor da diária	R\$ 283,13	Valor Total	R\$ 566,26
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAUDE			
Nome	EDELMIRO FRANCISCO PAGNO		
Função	Motorista	Matricula	1687
Destino	CURITIBA		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	RHE4C60		
DATA	31/08/2021 as 16:00	Retorno	01/09/2021 as 20:00
Nº de Diárias	01(uma)		
Valor da diária	R\$ 283,13	Valor Total	R\$ 283,13
ELZA CARNIN SECRETARIA DE SAÚDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAUDE			
Nome	OCTAVIO MAZZUCO		
Função	Motorista	Matricula	1693
Destino	LONDRINA		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BCC 8243		
DATA	11/03/2021-20H00min	Retorno	13/03/2021-22h00min
Nº de Diárias	02(Duas)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 541,78
ELZA CARNIN SECRETARIO DE SAÚDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

Cod370115

CONTRATO Nº: 132/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR.

Contratada.: JONES LUIZ CHESCA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.674.416/0001-19, com sede na Av. XV de novembro, 510, Centro, Município de Ampére.

Valor: R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil seiscientos reais).

Vigência: Início: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022

Licitação: Tomada de Preço Nº.: TP12/2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 4 / 064

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de mecânica leve e pesada de veículos pertencentes a frota do Município.
JONES LUIZ CHESCA–Contratada
DISNEI LUQUINI–Contratante

CONTRATO Nº: 133/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada.: G.A.JAHN – AUTO MECANICA DIESEL, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 098.163.679-98, com sede na Av. das missões, 494, Centro, Município de Ampére, Estado do Paraná
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
Prazo: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.
Licitação: Tomada de Preço Nº.: TP12/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de mecânica leve e pesada de veículos pertencentes a frota do Município.
G.A.JAHN – AUTO MECANICA DIESEL–CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE – CONTRATANTE

CONTRATO Nº: 135/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada.: CONSTRUTORA PERUZZO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.364.774/0001-89, com sede à Rua Atenas, 160, Bairro Nossa Senhora das Graças, Ampére, Estado do Paraná.
Valor: R\$ 47.999,96 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Prazo: 18 de agosto de 2021 a 18 de dezembro de 2021.
Licitação: Tomada de Preço Nº.: TP13/2021
Objeto: O contratação de empresa para construção de muros, por EMPREITADA GLOBAL, Construção de muros com área de 142,00 m² no Lote Urbano, nº11 da quadra 01 e Lote nº1-F1 da Gleba nº02-AM, Rua Ipê, Município de Ampére. Conforme especificações no memorial descritivo.
CONSTRUTORA PERUZZO LTDA–CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE – CONTRATANTE

CONTRATO Nº: 138/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada.: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.439.635/0004-56.
Valor: R\$ 168.100,00(cento e sessenta e oito mil reais e cem centavos)
Vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022.
Licitação: Pregão Nº.: PR55/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos injetáveis e soluções destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.–Contratada
DISNEI LUQUINI–Contratante

CONTRATO Nº: 140/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada.: A.D. DAMINELLI–EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.758/0001-80.
Valor: R\$ 1.880,00(um mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 27/08/2021 a 27/08/2022
Licitação: Pregão Nº.: PR55/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos injetáveis e soluções destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A.D. DAMINELLI–EIRELI–CONTRATADA
DISNEI LUQUINI–CONTRATANTE

CONTRATO Nº. 158/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2021
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso Usinado a Quente), para utilização de reparos/reforço de base para pavimentação asfáltica, para a Secretaria de Obras, Urbanismo e Paisagismo, por EMPREITADA GLOBAL, conforme planilhas e projetos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 58/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	36451–Massa Asfáltica Restaurada CBUQ Usinado a quente.	Ton	500	490,00	245.000,00
Total (R\$):					245.000,00

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR.
PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE–CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disney Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR56/2021
- Modalidade: Pregão
- Data de homologação: 01/09/2021
- Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE REATORES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender as solicitações da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município.
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITENS	VALOR R\$
JD REALIZE CONSTRUTORA LTDA (41.605.772/0001-34)	01, 02, 03, 04, 05, 06	247.407,50

Ampére-PR, 01/09/2021.
Disney Luquini–Prefeito Municipal

Cod370116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 258/2021

EXONERA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legis que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal RUI MANDELLI JUNIOR, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, nomeado pelo Decreto nº 272/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 01 de setembro de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod370028

DECRETO Nº 000257/21 de 30 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002275/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 153.576,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
05.01 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
05.01.04.122.0014.2.016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	18.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	22.000,00
11.02.12.365.0004.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
11.01.12.361.0004.2.036-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	76,50
14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
14.03.08.244.0011.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

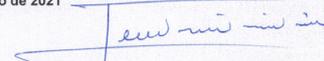
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOI	5.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	5.000,00
05 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
05.01 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
05.01.04.122.0014.2.016-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
05.01.04.122.0014.2.016-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOI	3.000,00

05 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
05.01 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
05.01.04.122.0014.2.016-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
05.01.04.122.0014.2.016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.1.90.84.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	4.000,00
11.02.12.365.0004.2.039-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	10.000,00
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	5.000,00
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.036-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.039-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
14.03.08.244.0011.2.050-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14.03.08.244.0011.2.050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Excesso de arrecadação	55.000,00
Superávit financeiro	76,50

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2021


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod370056

PORTARIA Nº. 81 /2021

NOMEIA COMISSÃO GESTORA DO TERMO DE FOMENTO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão - Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Secretária Municipal de Educação Sr^a. Clecir Maria Da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 757.778.789-20, como gestora do termo de fomento (realizado entre o Município de Barracão/PR e a APAE - Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais);

Art. 2º - Fica designado Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, a ser composta pelas servidoras efetivas:

- **Kelen Juliane Fachinello**, Professora;
- **Adriana Jaqueline Kroth Hermes**, Professora;
- **Eliziane De Bona Do Carmo**, Auxiliar Administrativa;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 30 de agosto de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod370027

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR**OBJETO:** Aquisição de material ambulatorial para manutenção das Unidades Básicas de Saúde-UBS do Município de Barracão/PR.**VIGÊNCIA:** Doze meses.**CONTRATO: Nº 0166/2021****CONTRATADA:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME..**VALOR:** R\$: 15.839,82 (Quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais, com oitenta e dois centavos).**CONTRATO: Nº 167/2021****CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**VALOR:** R\$: 2.324,60 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, com sessenta centavos).**CONTRATO: Nº 168/2021****CONTRATADA:** AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-EPP.**VALOR:** R\$: 7.817,30 (Sete mil, oitocentos e dezessete reais, com trinta centavos).**CONTRATO: Nº 169/2021****CONTRATADA:** DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME.**VALOR:** R\$: 30.684,00 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).**CONTRATO: Nº 170/2021****CONTRATADA:** FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
VALOR: R\$: 116,00 (Cento e dezesseis reais).**CONTRATO: Nº 171/2021****CONTRATADA:** LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**VALOR:** R\$: 29.865,74 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, com setenta e quatro centavos quatro reais).**CONTRATO: Nº 172/2021****CONTRATADA:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME.**VALOR:** R\$: 32.185,80 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais, com oitenta centavos).**CONTRATO: Nº 173/2021****CONTRATADA:** MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.**VALOR:** R\$: 19.497,20 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais, com vinte centavos).**CONTRATO: Nº 174/2021****CONTRATADA:** POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP.**VALOR:** R\$: 2.386,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Cod370023

EDITAL LEILÃO Nº 001/2021**PROCESSO Nº 095/2021****MODALIDADE:** LEILÃO**TIPO:** MAIOR LANCE POR LOTE**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo Maior Lance por Lote, as 10h00min (dez) horas, do dia 30 de Setembro de 2021, através da internet pelo site www.kronbergleiloes.com.br, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a Realização de licitação na modalidade Leilão Eletrônico, do tipo maior lance por lote, objetivando a venda de bens inservíveis do Município de Barracão/PR.

Cópia e informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no horário normal de expediente, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215, e na web pagina: www.barracao.pr.gov.br.

Os interessados podem acompanhar o Leilão e ofertar seus lances através do site www.kronbergleiloes.com.br Barracão/PR, 01 de Setembro 2021.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod370024

EXTRATO DO CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 063/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando o fornecimento de material elétrico, vidros, divisórias e mão de obra especializada, necessários para manutenção dos prédios públicos municipais.**VIGÊNCIA:** 12 (Doze meses)**CONTRATO: Nº 175/2021****CONTRATADA:** D CASAGRANDE EIRELI**VALOR:** R\$ 24.161,20 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais com vinte centavos)**CONTRATO: Nº 176/2021****CONTRATADA:** DREHER METAIS SANITARIOS LTDA ME**VALOR:** R\$ 10.634,00 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**CONTRATO: Nº 177/2021****CONTRATADA:** EDERSON SADY BILIBIO ME**VALOR:** R\$ 32.942,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais)**CONTRATO: Nº 178/2021****CONTRATADA:** EVERTON TOME BAUMGARDT ME**VALOR:** R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**CONTRATO: Nº 179/2021****CONTRATADA:** JV COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA EPP**VALOR:** R\$ 14.591,20 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais com vinte centavos)

Cod370036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 021/2021

PROCESSO Nº - 102/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com veículo apropriado para transporte de água potável através de caminhão pipa, com capacidade mínima de 12.000 litros, para abastecer a Comunidade Linha Cerro Azul.

EMPRESA CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, com CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82, Estrada Rural, s/n, Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, CEP 85-660, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu responsável legal o(a) Sr. (a). ADELIDES MARIA PERIN, CPF nº 741.477.819-34 e RG nº 5.675.287-0 SESP/PR.

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se essa contratação emergencial no disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor mensal de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

RECONHECIMENTO: 02 de setembro de 2021, por Rafael José Gava, Presidente da Comissão de Licitações;

RATIFICAÇÃO: 02 de setembro de 2021, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO

Número do Contrato	009/2021
Número do Aditivo	003/2021
Modalidade	Pregão Presencial
Nº/Ano	005/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado	POSTO VENEZA LTDA – EPP.
CNPJ	77.299.147/0001-59.
Endereço Contratado	Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 200 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto	Aquisição de Combustível Etanol, Diesel Comum, Gasolina Comum, Diesel S10 e agente redutor líquido de NOX automotivo (ARLA 32), para uso na frota de veículos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total	R\$ 228.933,55 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Reequilíbrio	
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura	02/09/2021
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de setembro de 2021.

Cod370061

Cod370039

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CONTRATO Nº 009/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021

A MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº 95.589.255/0001-48, COM SEDE À RUA DEMÉTRIO PINZON, Nº 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, POSTO VENEZA LTDA - EPP, ESTABELECIDO NA AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, 200, CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB Nº 77.299.147/0001-59, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CLÁUSULA I – O valor constante da CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 009/2021, será reajustado conforme CLÁUSULA PRIMEIRA DO ITEM 1.2 – REAJUSTE DE PREÇOS / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. O valor sofrerá reequilíbrio de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento) para o item 01.DIESEL S10 que passara de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos). O item 04.GASOLINA COMUM sofrerá reequilíbrio de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento), que passara de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme documentos em anexo e planilha abaixo::

Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário Antigo	Valor Unitário Atual	Varição em %
1	DIESEL S10	LT	33.899.9348	IPIRANGA	R\$ 4,37	R\$ 4,45	1,83%
4	GASOLINA COMUM.	LT	13.301.3357	IPIRANGA	R\$ 5,62	R\$ 5,87	4,45%

CLÁUSULA II – A alteração do contrato referente a valor total tem fundamento no Artigo 65, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA III – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA IV – O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor, tendo nestes termos ajustados às partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 02 de setembro de 2021.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

ANTONIO DA SILVA DUARTE
CPF: 014.620.409-34
POSTO VENEZA LTDA - EPP
CNPJ: 77.299.147/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 850/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Adriana dos Santos da Silva, matrícula funcional 2663-4, ocupante do cargo de Professor Temporário, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Art. 2º. Revogar a Portaria 281/2020 que lotava a servidora junto à Escola Municipal Maria Evanira Silveiro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370007

DECRETO Nº 350/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.856/2020, de 02/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$753.420,24 (Setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.856/2020 de 02/12/2020 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (112)	000	459.943,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (113)	504	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (117)	000	30.000,00
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545100092.012	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (133)	000	100.000,00
10.00	SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA		
2060800221.012	Aquisição de Equipamentos/Patrolhas Rurais		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (515)	000	50.057,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1809)	919	83.420,24
TOTAL			753.420,24

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.02.35	Rec. aplic. fin. conv. 92/2019 – SEAB (181)	919	83.420,24
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal-Principal	000	800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM-Cota Mensal-Principal	000	(160.000,00)
TOTAL			723.420,24

II – Anulação Parcial de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA		
1442300212.065	Reservas Indígenas		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (511)		30.000,00
504			
TOTAL			30.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod370130

PORTARIA Nº 851/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Angelita Giacomini Ferrarini, matrícula funcional 1503-3, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Professora Angelica Battistuz, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogar a Portaria 562/2013 que lotava a servidora junto à Escola Rural Municipal

Mário Bettega.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370008

PORTARIA Nº 852/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação do servidor Celio Antonio Detogni, matrícula funcional 1841-7, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogar a Portaria 259/2020 que lotava o servidor junto à Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370009

PORTARIA Nº 853/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Claudia Aparecida de Araujo Pletsch, matrícula funcional 1845-0, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Professora Angelica Dalla Costa Battistuz, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370010

PORTARIA Nº 854/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Daniela Leria Tavares, matrícula funcional 2661-8, ocupante do cargo de Professor Temporário, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Art. 2º. Revogar a Portaria 666/2021 que lotava a servidora junto à Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370011

PORTARIA Nº 855/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Edimara Baranzelli Chechi, matrícula funcional 784-0, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogar a Portaria 562/2013 que lotava a servidora junto à Escola Rural Nilo Peçanha, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370012

PORTARIA Nº 856/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Francieli Piaia, matrícula funcional 2210-3, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogar a Portaria 623/2018 que lotava a servidora junto à Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370013

PORTARIA Nº 857/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Gabriela Richetti Wilmsen, matrícula funcional 2643-6, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Professora Angelica Dalla Costa Battistuz, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogar a Portaria 260/2020 que lotava a servidora junto à Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370014

PORTARIA Nº 858/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Giani Luzia Fernandes Gambeta, matrícula funcional 1824-3, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Professora Angelica Dalla Costa Battistuz, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370015

PORTARIA Nº 859/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Ivanete de Brito Chichorro, matrícula funcional 1510-8, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Revogar a Portaria 77/2014 que lotava a servidora junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370016

PORTARIA Nº 860/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Janete Maria Moreira, matrícula funcional 2289-8, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Revogar a Portaria 96/2019 que lotava a servidora junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370017

PORTARIA Nº 861/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Karine Cardoso Biancatto, matrícula funcional 1414-2, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Mario Bettega, a partir de 21 de julho de 2021.

Art. 2º. Revogar a Portaria 790/2019 que lotava a servidora junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, a partir de 21 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370018

PORTARIA Nº 862/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Suzana de Fátima Kurpel, matrícula funcional 1630-4, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370019

PORTARIA Nº 863/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Lourdes Varella Bordinhão, matrícula funcional 2657-7, ocupante do cargo de Professor Temporário, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Art. 2º. Revogar a Portaria 273/2020 que lotava a servidora junto à Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370020

PORTARIA Nº 864/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Nilva Terezinha Schelle, matrícula funcional 2817-7, ocupante do cargo de Professor Temporário, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370021

PORTARIA Nº 865/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Raquel Maria Fernandes, matrícula funcional 2642-8, ocupante do cargo de Professor Temporário, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370022

PORTARIA Nº 685/2021

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n.º 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n.º 01/2020.

RESOLVE:

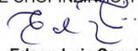
Art. 1º Pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo de Sindicância n.º 01/2020, referente ao G.O., **considerando** a inadequação do procedimento de apuração de responsabilidade utilizado.

Art. 2º **DETERMINA** a instauração de Sindicância Investigativa para averiguação das condutas consistentes em coações e ameaças, supostamente perpetradas em face de servidor público, bem como as condutas omissivas e desidiosas com os maquinários pertencentes ao patrimônio público da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, supostamente praticadas por servidor público, em tese previstas nos artigos 10, X e art. 11, *caput*, ambos da Lei de Improbidade Administrativa – Lei n.º 8.249, de 02 de junho de 1992, objetivando a verificação dos danos ao erário, violação dos princípios da administração pública, o dolo ou culpa, produção de provas, a fim de instruir eventual ação de improbidade administrativa a ser proposta pelo Poder Executivo (Município).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 29 DE JULHO DE 2021.



Edson Luiz Cenci

Prefeito

Publicado no DIOEMS

Diário Oficial Eletrônico dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

Nº ___ de ___/___/2021

Cod370093

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº01/2021.

Súmula: Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O EXMO. SR. PREFEITO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 180, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 178 e artigo 180, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades as condutas consistentes em coações e ameaças, supostamente perpetradas em face de servidor público, bem como as condutas omissivas e desidiosas com os maquinários pertencentes ao patrimônio público da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, supostamente praticadas pelo servidor G. O., em tese previstas nos artigos 10, X e art. 11, *caput*, ambos da Lei de Improbidade Administrativa – Lei n.º 8.249, de 02 de junho de 1992, objetivando a verificação dos danos ao erário, violação dos princípios da administração pública, o dolo ou culpa, produção de provas, a fim de instruir eventual ação de improbidade administrativa a ser proposta pelo Poder Executivo (Município).

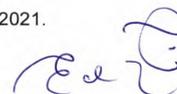
II - Designar os servidores que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 051/2021, Alekson Piassa, RG. 7.317.802-9, Agente Administrativo, e Luciani Gubert, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da prática de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indicação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.

IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n.º 068/2012).

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 29 de julho de 2021.



Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod370094

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2021

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 062/2021, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I–A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir a vaga para a qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Borracheiro Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	CLAUDIO BRAZ DICKEL

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, até 05 (cinco) dia úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod370075

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2021

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 05/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS
2	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI
3	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Onerio Cambruzzi Filho

Gilliane Teles Forlin

Cod370082

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 354/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: W&M Publicidade Ltda – Epp. CNPJ: 01.527.405/0001-45. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual, bem como a troca da gestão e fiscalização. Novo Prazo de execução e vigência: 04/09/2022. Valor do Aditamento: R\$ 5.256,25 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 85/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 01/09/2021. Assinam: Edson Luis Cenci, pelo Município e Mirna Martins de Carvalho, pela Empresa.

Cod370099

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ricardo Luis Bonin Eireli EPP. CNPJ: 15.006.423/0001-96. Objeto: Prorrogação do prazo e execução e vigência por mais 02 (dois) meses. Novo prazo: 07/11/2021. Origem: Pregão Presencial nº 56/2016. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ricardo Luis Bonin, pela Empresa.

Cod370101

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 244/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael–Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Acréscimos de quantidade e valores, bem como prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2020. Data da assinatura: 02/09/2021.

Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto pelo Instituto.

Cod370103

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 66/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 20 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 888829/2019, Entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 23.400,00. Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod370107

DECRETO Nº 347/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote n.º 62, da Gleba n.º 02 da Colônia “Passo do Sol”, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 25.834.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º – Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte do Lote n.º 62, da Gleba n.º 02 da Colônia “Passo do Sol”, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 25.834**, de propriedade de **FORNARI INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, LEONIR COMIRAN** e sua esposa **CRECILDA DALMOLIN COMIRAN**, conforme Protocolo n.º 787/2021 nesta Prefeitura e ART de OBRA ou SERVIÇO N.º 1720211299433.

Art. 2º – Desmembra parte do imóvel denominado **Parte do Lote n.º 62, da Gleba n.º 02 da Colônia “Passo do Sol”, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 25.834**, com área de 44.928,62m² (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), **passando a constituir Parte do Lote n.º 62-8, da Gleba n.º 02 Colônia Passo do Sol, com área de 3.744,0156m²**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do P01, coordenada plana 7.139.591,711m Norte e 344.683,105m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTEAMENTO DUQUE DE CAXIAS, com distância de 166,08m e azimute 115°07'30" chega-se ao P02, deste segue, CONFRONTADO NESTE TRECHO COM RIO PEDROSA, com as seguintes distâncias 2,71m e azimute 209°55'12" chega-se ao P03, 22,73m e azimute 209°05'33" chega-se ao P04, 6,71m e azimute 226°31'28" chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO TRECHO COM PARTE DO LOTE 62, com distância de 171,89m e azimute 301°45'24" chega-se ao P19, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS CANELAS, com distância de 14,76m e azimute 62°15'02" chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Datum utilizado Sirgas 2000.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º – Fica Remanescente o imóvel denominado **Parte do Lote n.º 62, da Gleba n.º 02 da Colônia “Passo do Sol”, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 25.834**, com área de 41.184,568m² (quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados e quinhentos e sessenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Partindo do P19, coordenada plana 7.139.584,837m Norte e 344.670,040m deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 62-8, com distância de 171,89m e azimute 121°45'24" chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O RIO PEDROSA, com as seguintes distâncias 30,95m e azimute 226°31'28" chega-se ao P06, 31,03m e azimute 226°31'28" chega-se ao P07, 36,18m e azimute 182°58'59" chega-se ao P08, 0,76m e azimute 182°58'48" chega-se ao P09, 63,12m e azimute 241°39'02" chega-se ao P10, 40,72m e azimute 213°48'02" chega-se ao P11, 2,78m e azimute 189°09'39" chega-se ao P12, 2075m e azimute 182°42'28" chega-se ao P13, 20,65m e azimute 259°08'00" chega-se ao P14, 44,75m e azimute 291°54'31" chega-se ao P15, 15,00m e azimute 299°02'38" chega-se ao P16, 9,64m e azimute 326°59'10" chega-se ao P17, deste segue

Página 1 de 2

CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 62, com distância de 174,54m e azimute 331°35'34" chega-se ao P18, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA DAS CANELAS, com distância de 162,25m e azimute 62°13'54" chega-se ao P19, ponto inicial da descrição deste perímetro. Datum utilizado Sirgas 2000.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n.º 345/2021 de 31 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**
EDIÇÃO Nº _____ de ____/09/2021

*Atual*

MEMORIAL DESCRITIVO – SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: PARTE DO LOTE 62 DA GLEBA 02 COLÔNIA PASSO DO SOL

ÁREA: 44.928,62m²

MATRICULA: 25.834

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

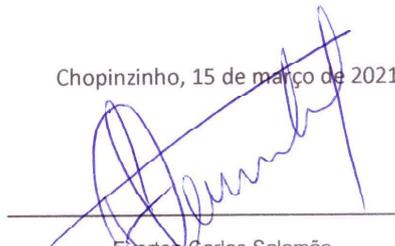
COMARCA: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

PROPRIETÁRIO:

Partindo do P01, coordenada plana 7.139.591,711m Norte e 344.683,105m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTEAMENTO DUQUE DE CAXIAS, com distância de 166,08m e azimute 115°07'30" chega-se ao P02, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RIO PEDROSA, com as seguintes distâncias 2,71m e azimute 209°55'12" chega-se ao P03, 22,73m e azimute 209°05'33" chega-se ao P04, 6,71m e azimute 226°31'28" chega-se ao P05, 30,95m e azimute 226°31'28" chega-se ao P06, 31,03m e azimute 226°31'28" chega-se ao P07, 36,18m e azimute 182°58'59" chega-se ao P08, 0,76m e azimute 182°58'48" chega-se ao P09, 63,12m e azimute 241°39'02" chega-se ao P10, 40,72m e azimute 213°48'02" chega-se ao P11, 2,78m e azimute 189°09'39" chega-se ao P12, 20,75m e azimute 182°42'28" chega-se ao P13, 20,65m e azimute 259°08'00" chega-se ao P14, 44,75m e azimute 291°54'31" chega-se ao P15, 15,00m e azimute 299°02'38" chega-se ao P16, 9,64m e azimute 326°59'10" chega-se ao P17, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO POR LINHA SECA COM PARTE DO LOTE 62, com distância de 174,54m e azimute 331°35'34" chega-se ao P18, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA DAS CANELAS, com distância de 177,00m e azimute 62°13'54", chega-se ao P01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Datum utilizado Sirgas 2000.

Chopinzinho, 15 de março de 2021.



Everton Carlos Salomão
CREA PR-146031/D

CNPJ 32.654.644/0001-90
Telefone: (46) 3242.3617
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:
Everton Carlos Salomão
CREA PR - Nº146031/D



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PARTE DO LOTE 62 PASSA A SER PARTE DO LOTE 62-8
DA GLEBA 02 COLÔNIA PASSO DO SOL

ÁREA: 3.744,0156m²

MATRICULA: 25.834

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

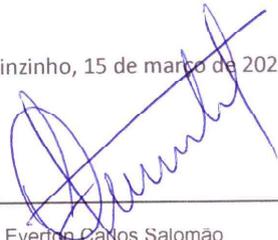
COMARCA: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

PROPRIETÁRIO: LEONIR CAOMIRAN

Partindo do P01, coordenada plana 7.139.591,711m Norte e 344.683,105m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTEAMENTO DUQUE DE CAXIAS, com distância de 166,08m e azimute 115°07'30" chega-se ao P02, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RIO PEDROSA, com as seguintes distâncias 2,71m e azimute 209°55'12" chega-se ao P03, 22,73m e azimute 209°05'33" chega-se ao P04, 6,71m e azimute 226°31'28" chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 62, com distância de 171,89m e azimute 301°45'24" chega-se ao P19, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS CANELAS, com distância de 14,78m e azimute 62°15'02" chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Datum utilizado Sirgas 2000.

Chopinzinho, 15 de março de 2021.



Everton Carlos Salomão
CREA PR-146031/D

CNPJ 32.654.644/0001-90
Telefone: (46) 3242.3617
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:
Everton Carlos Salomão
CREA PR - Nº146031/D

*Remanescente*

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PARTE DO LOTE 62 DA GLEBA 02 COLÔNIA PASSO DO SOL

ÁREA: 41.184,568m²

MATRICULA: 25.834

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

COMARCA: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

PROPRIETÁRIO: FORNARI INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

Partindo do P19, coordenada plana 7.139.584,837 m Norte e 344.670,040 m deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 62 -8, com distância de 171,89m e azimute 121°45'24" chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O RIO PEDROSA, com as seguintes distâncias 30,95m e azimute 226°31'28" chega-se ao P06, 31,03m e azimute 226°31'28" chega-se ao P07, 36,18m e azimute 182°58'59" chega-se ao P08, 0,76m e azimute 182°58'48" chega-se ao P09, 63,12m e azimute 241°39'02" chega-se ao P10, 40,72m e azimute 213°48'02" chega-se ao P11, 2,78m e azimute 189°09'39" chega-se ao P12, 20,75m e azimute 182°42'28" chega-se ao P13, 20,65m e azimute 259°08'00" chega-se ao P14, 44,75m e azimute 291°54'31" chega-se ao P15, 15,00m e azimute 299°02'38" chega-se ao P16, 9,64m e azimute 326°59'10" chega-se ao P17, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 62, com distância de 174,54m e azimute 331°35'34" chega-se ao P18, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA DAS CANELAS, com distância de 162,25m e azimute 62°13'54" chega-se ao P19, ponto inicial da descrição deste perímetro. Datum utilizado Sirgas 2000.

Chopinzinho, 15 de março de 2020.

Everton Carlos Salomão
CREA PR-146031/D

CNPJ 32.654.644/0001-90
Telefone: (46) 3242.3617
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:
Everton Carlos Salomão
CREA PR - Nº146031/D



Cod370032

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021–UASG: 987509

LOTES nºs 01; 03; 04 E 05 – AMPLA CONCORRENCIA

LOTE Nº 02–EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, para Futura e Eventual contratação, para atender o Departamento Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Clevelândia–PR, conforme especificações do Termo de Referência.

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, AVISA OS INTERESSADOS que o PREGÃO ELETRONICO acima mencionado, com abertura prevista para o dia 10/09/2021 as 08h30min, FICA ADIADO para o dia 15/09/2021 as 08h30min, motivado pela necessidade de alteração no Portal do COMPRASNET para readequação da forma de julgamento dos itens 56, 305 e 352 do Termo de Referência.

Lucia Jacinta Preuss Tonial - Pregoeira

Cod370025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 965/2021

Súmula: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores da Comunidade dos Trinta”.

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Art. 1º–Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores da Comunidade dos Trinta, sito no Projeto de Assentamento 27 de Outubro, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 41522708/0001-90, com seu Estatuto Registrado às fls nº 104/110, sob o nº 679, do Livro “A” nº 016, do Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A entidade atuará sem fins lucrativos, políticos ou semelhantes, na representação dos seus integrantes, visando o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados e demais atividades correlatas constantes de seu Estatuto.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., em 02 de setembro de 2021.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 966/2021

Súmula: Dispõe sobre inclusão de ação/projeto/atividade no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a incluir ação/projeto/atividade no anexo II – Programas de Investimentos – Físico/Financeiro, do Plano Plurianual–PPA da Lei Municipal nº 798/2017 de 23 de agosto de 2017.

Órgão	06	Departamento Municipal de Ação Social
Unidade	06001	Departamento Municipal de Ação Social
Atividade	08.244.0801.2093	
Ação/Atividade/Projeto	Implantação e Manutenção da Unidade Integrada de Apoio	
Meta	Atendimento de demandas das políticas públicas de saúde e de assistência social, possibilitando o acolhimento provisório de curta duração para hospedagens de cidadãos que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio e acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica, familiar e afins.	
Unidade de Medida	Outras Unidades de Medidas(meses)	
Produto Esperado	Pessoas Atendidas/Assistidas	
Ano	2021	
Financeiro/Previsão	100.000,00	

Parágrafo único–O valor acrescido na ação que trata o caput deste artigo, fica por conta de recursos do excesso de arrecadação verificado na conta de receita 111802310000000000 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, verificado até o mês de julho de 2021.

Art. 2º- Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica inserida a ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO, nº 928/2020 de 18 de junho de 2020 com a seguinte especificação:

Ação	Produto	Un/med	Meta	Valor	Fonte
Implantação e Manutenção da Unidade Integrada de Apoio	Pessoas	5 meses	Atendimento de demandas das políticas públicas de saúde e de assistência social, possibilitando o acolhimento provisório de curta duração para hospedagens de cidadãos que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio e acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica, familiar e afins.	100.000,00	000

Art. 3º–Por conta no disposto no artigo 2º, fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Departamento Municipal de Ação Social		
Unidade	06001	Departamento Municipal de Ação Social		
Atividade	08.244.0801.2093			
Conta	Natureza	Nome	Fonte	Valor
2311	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
2312	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	4.400,00
2313	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	17.800,00
2314	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	000	14.300,00
2315	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	43.500,00
T O T A L				100.000,00

Art. 4º–Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recursos, o excesso de arrecadação verificado até o mês de julho de 2021, conforme a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Código	Descrição	Valor
111802310000000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	100.000,00

Art. 5º–Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 02 de setembro de 2021.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 967/2021

Súmula: “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Art. 1º–Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais.

Parágrafo único – A instalação dos equipamentos mencionados no caput considerará proporcionalmente o número de alunos, usuários e funcionários, bem como as características territoriais e dimensões, devendo possuir, no mínimo, duas câmeras de segurança, que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Art. 2º- Os equipamentos de que trata esta Lei deverão possuir recurso de gravação de imagens.

Art. 3º–As escolas situadas em locais que forem constatados índices altos de violência terão prioridade na implantação dos equipamentos.

Art. 4º–Esta Lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 02 de setembro de 2021.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod370111

DECRETO Nº101/2021

SÚMULA – Dispõe sobre inclusão de ação/projeto/atividade no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Sr. Jandir Bandiera, do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º e Art. 5º item IV, da Lei Municipal nº 938/2020, de 10/11/2020, bem como em consonância com a lei nº 928/2020 de 18/06/2020.

DECRETA

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a incluir ação/projeto/atividade no anexo II – Programas de Investimentos – Físico/Financeiro, do Plano Plurianual–PPA da Lei Municipal nº 798/2017 de 23 de agosto de 2017.

Órgão	06	Departamento Municipal de Ação Social
Unidade	06001	Departamento Municipal de Ação Social
Atividade	08.244.0801.2093	
Ação/Atividade/Projeto	Implantação e Manutenção da Unidade Integrada de Apoio	
Meta	Atendimento de demandas das políticas públicas de saúde e de assistência social, possibilitando o acolhimento provisório de curta duração para hospedagens de cidadãos que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio e acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica, familiar e afins.	
Unidade de Medida	Outras Unidades de Medidas(meses)	
Produto Esperado	Pessoas Atendidas/Assistidas	
Ano	2021	
Financeiro/Previsão	100.000,00	

Parágrafo único–O valor acrescido na ação que trata o caput deste artigo, fica por conta de recursos do excesso de arrecadação verificado na conta de receita 111802310000000000 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, verificado até o mês de julho de 2021.

Art. 2º- Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica inserida a ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO, nº 928/2020 de 18 de junho de 2020 com a seguinte especificação:

Ação	Produto	Un/med	Meta	Valor	Fonte
Implantação e Manutenção da Unidade Integrada de Apoio	Pessoas	5 meses	Atendimento de demandas das políticas públicas de saúde e de assistência social, possibilitando o acolhimento provisório de curta duração para hospedagens de cidadãos que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio e acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica, familiar e afins.	100.000,00	000

Art. 3º–Por conta no disposto no artigo 2º, fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no

Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Departamento Municipal de Ação Social		
Unidade	06001	Departamento Municipal de Ação Social		
Atividade	08.244.0801.2093	Implantação e Manutenção da Unidade Integrada de Apoio		
Conta	Natureza	Nome	Fonte	Valor
2311	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
2312	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	4.400,00
2313	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	17.800,00
2314	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	000	14.300,00
2315	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	43.500,00
T O T A L				100.000,00

Art. 4º-Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recursos, o excesso de arrecadação verificado até o mês de julho de 2021, conforme a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Codigo	Descrição	Valor
11180231000000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	100.000,00

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de setembro de 2021.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod370112

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO N.º 018/2021-CEDI/PR

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 0792/2017, considerando a plenária realizada dia 02 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Coronel Domingos Soares referente a DELIBERAÇÃO N.º 018/2021-CEDI/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Domingos Soares PR, 02 de setembro de 2021.

Maria Rosa de Ramos Castanha
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual exercício de 2022

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 0792/2017, considerando a plenária realizada dia 02 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 referente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Domingos Soares PR, 02 de setembro de 2021.

Maria Rosa de Ramos Castanha
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Cod370041

RESOLUÇÃO Nº 018/2021

Dispõe sobre a Deliberação nº 24/2021 -CEDCA/PR

A Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada dia 02 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Coronel Domingos Soares referente a Deliberação nº 24/2021 -CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS -COVID 19

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Domingos Soares, 02 de setembro de 2021.

Neyva Janara R. Carvalho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 019/2021

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

A Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada dia 02 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Domingos Soares, 02 de setembro de 2021.

Neyva Janara R. Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cod370113

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2437 de 01 de setembro de 2021.

Aditivo 29 C125 19.

Onde se lê:

- 6,10

Leia-se:

-6,19

Cod370119

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2021

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso IV e V, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Dispensa Emergencial para Contratação de serviços de transporte de escolar para, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

AIRTON PAULO MACHADO DA SILVA 63955822087						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Linha 26-CACUMBANGUE: VEÍCULO DE 10 A 18 LUGARES ROTA: SAÍDA SEDE, FAZENDA DO CELSO REIS, ELTON PASSOS, DISENHA, CACUMBANGUE, PONTE ESTRELA, ANTIGA FAZENDA DO SANTA FÉ, indo SENTIDO IRATIM ATÉ PRIMEIRO POSTO FISCAL, DA REMASA, VOLTA PARA A ESCOLA AURORA FABRÍCIO DAS NEVES e COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS.	KM	1.800,00	4,98	8.964,00
TOTAL						8.964,00

DORACI BEVILAQUA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Linha 15-IRARAS (D): VEÍCULO DE 25/30 LUGARES. ROTA: SAINDO DA FRENTE DO COLEGIO SANTA CATARINA (CIDADE), AS 11H30MIN DA MANHÃ, SEGUE ATÉ A ESCOLA DA IRARAS, E SEGUE ATÉ A ENCRUZILHADA DO POUSO FRIO E COLETA ALUNOS E VEM PASSA PELA COMUNIDADE DA PEDRA BRANCA, SEGUINDO ATÉ O PONTO DE DIVISA DA FAZENDA DAS ONÇA, E VOLTANDO PARA LOCALIDADE DO SÃO JOÃO, E VEM PARA O COLEGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 80KM POR DIA LETIVO	KM	1.600,00	4,98	7.968,00
4	1	Linha 24-LAVRAMA: VEÍCULO DE 25 A 30 LUGARES. ROTA: SAINDO DA LAVRAMA SEGUINDO PASSO DA LAGE, PASSA PELO MALAQUIAS E SEGUE A ESCOLA ULBALDINO TAQUES (LAVRAMA), SEGUINDO PELO SEU TADEU TAQUES, ATÉ A ESCOLA DA PONTE DO CHOPIM, NO PERÍODO DA MANHÃ FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 76KM POR DIA LETIVO	KM	1.520,00	4,98	7.569,60
TOTAL						15.537,60

FRANCISCO DE SOUZA 01465343954						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Linha 25-NOVA IGUAÇU: VEÍCULO DE 45 A 50 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA LOCALIDADE NOVA IGUAÇU NA Balsa, PELA ESTRADA PRINCIPAL SEGUINDO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (CIDADE) TRAZENDO ALUNOS PARA AS ESCOLAS, AURORA FABRÍCIO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, FAZENDO O PERCURSO INVERSO AO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 118KM POR DIA LETIVO	KM	2.360,00	4,98	11.752,80
TOTAL						11.752,80

GESSIANE FIRMINO FERREIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Linha 28-PEDREGULHO/APAE: VEÍCULO DE 08 A 12 LUGARES ROTA: SEDE, BUTIA, PEDREGULHO, BOM RETIRO CASA DA DARLA, CASA DA TEREZINHA, VINDO PARA A SEDE ATÉ A APAE, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO.	KM	3.400,00	4,79	16.286,00
TOTAL						16.286,00

JAIR DE BASTOS-TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Linha 21-ABARRACAMENTO: VEÍCULO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA SEDE FAZENDA CHIOCHETTA, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO TERRA BOA, ESTRELA DO MEIO, FERRONATO, SÃO CHAVIER, PONTE DO CHOPIM E A PARTIR DAÍ SEGUE PARA A CIDADE (SEDE) DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLVER OS ALUNOS. PERFAZENDO 123,4KM POR DIA LETIVO	KM	2.460,00	4,98	12.250,80
TOTAL						12.250,80

MARLI FERREIRA DA SILVA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 22 / 064

2	1	Linha 19–SEDE/FARIAS: VEÍCULOS DE 08 A 12 LUGARES. ROTA: PONTE RIO ESTRELA PORTÃO DO JANGO. PASSANDO NA VILA CANHOTO, PASSA NO COLEGIO, SEGUE ATÉ A FAZENDA PAGLIOSA E FAZENDA DO ZÉ FARIAS. VEM PARA O COLEGIO AURORA FABRÍCIO DAS NEVES TORTELLI, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO, PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 53KM POR DIA LETIVO	KM	1.060,00	4,79	5.077,40
TOTAL						5.077,40

TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA 59607572904						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Linha 27–MARCOM/APAE: VEÍCULO 08 A 12 LUGARES ROTA: MARCOM, PROPRIEDADE DO ADILSO, PROPRIEDADE DO ARI, PASSANDO NO IRATIM, PROPRIEDADE DO SEU EUCLIDES, ATÉ A SEDE NA APAE	KM	2.800,00	4,79	13.412,00
TOTAL						13.412,00

Pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.
 Prazo: Até 80 dias, considerando o calendário escolar.
 Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de até 05 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.
 Cel. Domingos Soares-PR, 02/09/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod370120

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2021

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso IV, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para procedimento cirúrgico, tipo Colangiopancreatografia, Retrograda Endoscópica, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

HOSP GASTROCLINICA-CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLANGIOPANCREATOGRÁFIA, RETROGRADA ENDOSCÓPICA	SERV	1,00	8.200,00	8.200,00
TOTAL R\$ 8.200,00						

Pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.
 Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 60 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.
 Cel. Domingos Soares-PR, 02/09/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod370121

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2021

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para locação e montagem de estrutura para o evento de inauguração da pavimentação asf, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

FLORENTINO & FLORENTINO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COM DIMENSÕES 20X20 METROS. BASE DE PALCO, COM DIMENSÕES DE 4.40X9.90 METROS. ELEVADO COM DIMENSÕES DE 3X5 METROS. TRELIÇA (BOXTRUSS), COM DIMENSÕES DE 3 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. 04 BANHEIROS QUÍMICOS. TELÃO, COM DIMENSÕES DE 3X2 METROS, COM 3.400 LUMINS. 100 CADEIRAS EM PVC.	UN	1,00	17.230,00	17.230,00
TOTAL 17.230,00						

Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.
 Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 05 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.
 Cel. Domingos Soares-PR, 02/09/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod370122

ADENDO 01

Processo 91/2021 – Pregão 60/2021

1. Considerando recebimento do memorando 132/2021 provindo do Departamento de Educação, onde se refere quanto a necessidade de readequação e reorganização do lote 01 constante no Anexo I do Edital do Pregão 60/2021, os dispositivos passam a figurar no processo com as seguintes descrições:

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5508	Instalação. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos até a instalação do roteador. A empresa deverá fornecer quaisquer materiais e/ou ferramentas necessários para a instalação total dos equipamentos incluindo-se, cabos, conectores, caixas, parafusos e demais itens necessários; O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 12 meses. É de responsabilidade da empresa qualquer material danificado durante a instalação, bem como a limpeza total dos locais após a instalação.	6,00	SERV	900,00	5400,00
2	5505	Link de acesso a internet FIBRA, na Escola Santina Peret carraro–Chopim, incluso quando necessário manutenção e revisões.	12,00	MÊS	130,00	1.560,00
4	5503	Link de acesso a internet no mínimo 10 megas, na Escola Francisco Taques – Iratin, incluso quando necessário manutenção e revisões.	12,00	MÊS	130,00	1.560,00
5	5500	Link de acesso a internet no mínimo 10 megas, na Escola Nossa Senhora das Graças–Lavram, incluso quando necessário manutenção e revisões.	12,00	MÊS	130,00	1.560,00
6	5504	Link de acesso a internet no mínimo 10 megas, na Escola Nossa Senhora Consoladora – Marcon, incluso quando necessário manutenção e revisões.	12,00	MÊS	130,00	1.560,00
7	5501	Link de acesso a internet no mínimo 10 megas, na Escola Pedro Ferreira de Almeida–Pedregulho, incluso quando necessário manutenção e revisões.	12,00	MÊS	130,00	1.560,00
9	5499	Link de acesso a internet no mínimo 10 megas, na Escola Iraras- Iraras incluso quando necessário manutenção e revisões.	12,00	MÊS	130,00	1.560,00
TOTAL						14.760,00

2. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município www.pmcds.pr.gov.br, na aba “portal de transparência”/“licitações” e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 09:00 horas (horário local) do dia 08/10/2021 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
 - Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 09:00 horas (horário local) do dia 08/10/2021 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.
- Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de setembro de 2021.

Rafaela Schereiner - Pregoeira

Cod370123

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 13/2021

Súmula: "Dispõe sobre função de Servidor Público para exercer interinamente o Cargo de Controlador Interno e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, vereador Valdir Castanha, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, inciso II e XVI do Regimento Interno, Resolução nº 03/97 de 19/09/97, Resolução nº 02/2007 de 07/11/2007 e artigo 36, II e XVI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas afins e correlatas,

RESOLVE

Art. 1º Acrescer as atribuições da servidora pública efetiva Rejane Aparecida da Luz, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.482.505-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 842.490.729-91, Assistente Administrativa, conforme Portaria 12/2021, cedida pelo Poder Executivo Municipal, a função de confiança de Controladora Interna do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr, criado pela Resolução nº 02/2007, no período de 04 de setembro de 2021 a 04 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Coronel Domingos Soares – PR

em 02 de setembro de 2021

Valdir Castanha - Presidente do Legislativo

Cod370124

PORTARIA Nº 13/2021

Súmula: "Dispõe sobre função de Servidor Público para exercer interinamente o Cargo de Controlador Interno e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, vereador Valdir Castanha, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, inciso II e XVI do Regimento Interno, Resolução nº 03/97 de 19/09/97, Resolução nº 02/2007 de 07/11/2007 e artigo 36, II e XVI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas afins e correlatas,

RESOLVE

Art. 1º Acrescer as atribuições da servidora pública efetiva Rejane Aparecida da Luz, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.482.505-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 842.490.729-91, Assistente Administrativa, conforme Portaria 12/2021, cedida pelo Poder Executivo Municipal, a função de confiança de Controladora Interna do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr, criado pela Resolução nº 02/2007, no período de 04 de setembro de 2021 a 04 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Coronel Domingos Soares – PR

em 03 de setembro de 2021

Valdir Castanha - Presidente do Legislativo

Cod370126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECISÃO RECURSO

PREGÃO ELETRONICO 043/2021

RECURSO: Recurso interposto pela empresa Nelci Correia Schinaider.
OBJETO: A recorrente opôs o presente recurso ensejando que permaneça a proposta inicial, sob alegação que os demais participantes não atendiam a qualificação técnica.
Recebida a impugnação foi encaminhado ao Jurídico, sendo apresentado parecer jurídico “042/2021 – Geral, Impugnações e Recursos”, o qual dispõe:
Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador Jurídico improcedente o recurso apresentado pela recorrente.
Diante o exposto, com fulcro no parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos, julgo improcedente o recurso apresentado.
Cruzeiro do Iguaçu, 31 de agosto de 2021.
Kelli Moresqui - Pregoeira.

Cod370029

DECISÃO RECURSO

PREGÃO ELETRONICO 080/2021

RECURSO: Recurso interposto pela empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.
OBJETO: A recorrente opôs o presente referente inabilitada nos itens 1 e 2 sob argumento de não possuir CNAE compatível com o objeto da licitação.
Recebida a impugnação foi encaminhado ao Jurídico, sendo apresentado parecer jurídico “045/2021 – Geral, Impugnações e Recursos”, o qual dispõe:
Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador Jurídico improcedente o recurso apresentado pela recorrente.
Diante o exposto, com fulcro no parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos, julgo improcedente o recurso apresentado.
Cruzeiro do Iguaçu, 02 de setembro de 2021.
Kelli Moresqui - Pregoeira.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATO Nº 056/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5—CPF:607.392.749-53, e do outro lado a CONTRATADA, Empresa AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portadora do RG:5.921.030-0 SSP/PR, CPF:022.279.289-21, conforme consta do contrato.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços médicos de clínico geral para atendimento na Estratégia da Saúde da Família.
Prestação de serviços Médicos de Clínico Geral para atendimentos na Estratégia da Saúde da Família. Os atendimentos deverão ser realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 13/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$:293.018,40 (duzentos e noventa e três mil dezoito reais e quarenta centavos).

Valor atual	Valor do reajuste	Saldo contrato	Valor de reajuste total
17.400,00	5.263,65	4	21.054,60

ITEM 01			
Item	Qtd	Descrição	Valor reajustado
01	12 meses	Prestação de serviços Médicos de Clínico Geral para atendimentos na Estratégia da Saúde da Família. Os atendimentos deverão ser realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde; - Os serviços devem ser disponibilizados 5 dias por semana de segunda a sexta, 8 horas diárias entre as 07:30 e 11:30 e das 13:00 as 17:00 totalizando 40(quarenta) horas mensais	22.663,65

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos .E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

Leonir Antônio Gelhen Prefeito Municipal Contratante	Avive ServiçosMédicos Ltda Thiago De Castro Silveira Contratado
--	---

Testemunhas:

1— _____ 2— _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF nº

CPF/MF nº

EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	Copel Distribuição S.A
OBJETO:	Ampliação de redes de baixa tensão para atendimento em ruas do município as quais estão sem iluminação pública, conforme documentação anexa.
VALOR TOTAL:	R\$: 130.779,39 (cento e trinta mil setecentos e setenta e nove e trinta e nove)
PRAZO:	Até 01/02/2022
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros a Pessoa Jurídica.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO 115/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGAO ELETRONICO 115/2021, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 08/09/2021.

R\$ 191.242,80 (cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

O objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com cronograma acima, sendo a vigência de 08 meses, com equipe para atender conforme lei que rege estatutos da categoria será preciso de 3 profissionais sendo 2 guarda vidas e 1 bombeiro

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Guarda vidas conforme planilha	Mês	8	23.9050,35

LEIA-SE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 20/09/2021.

R\$ R\$ 139.520,34 (cento e trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

O objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com cronograma acima, sendo a vigência de 06 meses, com equipe para atender conforme lei que rege estatutos da categoria será preciso de 3 profissionais sendo 2 guarda vidas e 1 bombeiro

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Guarda vidas conforme planilha	Mês	6	R\$ 23.253,39

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod370051

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº-031/2021

DATA – 02 de setembro de 2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas com qualificado para ministrar oficinas de artesanato oferecidas do PAIF e SCFV nos anos de 2021 e 2022 através do CRAS, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
1	Instrutor de Curso de Manicure e Pedicure-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	160 h/ aula	R\$ 21,00	3.360,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.	
BIANCA	53,33			1.119,99
ONDINA	53,33			1.119,99
EDINA	53,33			1.119,99

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
2	Instrutor de Curso de Crochê básico e avançado, com utilização de técnicas de aplicação de flores (linhas diversas e barbante fino e grosso) a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/ aula	R\$ 20,00	2.000,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	33,33			666,66
LORENA	33,33			666,66
TEREZINHA	33,33			666,66

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
------	-----------	-------	---------------------------	----------------------------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 25 / 064

3	Instrutor de Curso de Pintura em tecido, básico e avançado a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	150 h/ aula	R\$ 20,00	3.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
LURDES	75		1.500,00	
ANACIR	75		1.500,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
4	Instrutor de Curso de Patchwork a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/ aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	100		2.000,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
5	Instrutor de Curso de Bordado em Fita com pintura-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim Instrutor de Curso de Bordado em Fita com pintura-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	150 h/ aula	R\$ 20,00	3.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
LURDES	50		1.000,00	
ANACIR	50		1.000,00	
HELENICE	50		1.000,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
6	Instrutor de Curso de Bordado Russo-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50	R\$ 20,00	1.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
TEREZINHA	50		1.000,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
7	Instrutor de Curso de Tricô-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50 h/aula	R\$ 20,00	1.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	25	500,00		
LORENA	25	500,00		

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
8	Instrutor de Curso de Macramê-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50 h/aula	R\$ 20,00	1.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
TEREZINHA	50	1.000,00		

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
9	Instrutor de Curso de Preparação de bolos decorados, tortas doces e salgadas; compotas-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/ aula	R\$ 21,00	2.100,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
HELENICE	50		1.050,00	
LORENA	50		1.050,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
10	Instrutor de Curso de Vagonite, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	60 h/aula	R\$ 20,00	1.200,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	15		300,00	
LORENA	15		300,00	
ONDINA	15		300,00	
TEREZINHA	15		300,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
11	Instrutor de Curso de Bordado Ponto Cruz, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/ aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	50		1.000,00	
TEREZINHA	50		1.000,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
12	Instrutor de Curso de Bordado em Chinelo com pedrarias	100 h/aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
EDINA	100		2.000,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
13	Instrutor de curso de Aplicação de Pedraria em cucas e em roupas, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/ aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
HELENICE	100		2.000,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
14	Instrutor de Curso de Preparação de bolos decorados, tortas doces e salgadas; compotas-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/ aula	R\$ 21,00	2.100,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
HELENICE	50		1.050,00	
LORENA	50		1.050,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso V, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.
RAZÃO DA ESCOLHA: Optou-se pela prestação de serviços da acima listada, uma vez que as mesmas se credenciou no Chamamento 017/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
Presidente da Comissão
PESQUISA DE MERCADO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-Nº 031/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas com qualificado para ministrar oficinas de artesanato oferecidas do PAIF e SCFV nos anos de 2021 e 2022 através do CRAS, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
1	Instrutor de Curso de Manicure e Pedicure-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	160 h/ aula	R\$ 21,00	3.360,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
BIANCA	53,33		1.119,99	
ONDINA	53,33		1.119,99	
EDINA	53,33		1.119,99	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
2	Instrutor de Curso de Crochê básico e avançado, com utilização de técnicas de aplicação de flores (linhas diversas e barbante fino e grosso) a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/ aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	33,33		666,66	
LORENA	33,33		666,66	
TEREZINHA	33,33		666,66	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
3	Instrutor de Curso de Pintura em tecido, básico e avançado a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	150 h/ aula	R\$ 20,00	3.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
LURDES	75		1.500,00	
ANACIR	75		1.500,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
4	Instrutor de Curso de Patchwork a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/ aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	100		2.000,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
5	Instrutor de Curso de Bordado em Fita com pintura-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim Instrutor de Curso de Bordado em Fita com pintura-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	150 h/ aula	R\$ 20,00	3.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	
LURDES	50		1.000,00	
ANACIR	50		1.000,00	
HELENICE	50		1.000,00	

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
6	Instrutor de Curso de Bordado Russo-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50	R\$ 20,00	1.000,00
CREENCIADO		Qtde	Valor.	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 26 / 064

TEREZINHA	50			1.000,00
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
7	Instrutor de Curso de Tricô-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50 h/aula	R\$ 20,00	1.000,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	25	500,00		
LORENA	25	500,00		

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
8	Instrutor de Curso de Macramê-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50 h/aula	R\$ 20,00	1.000,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
TEREZINHA	50	1.000,00		

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
9	Instrutor de Curso de Preparação de bolos decorados, tortas doces e salgadas; compotas-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/aula	R\$ 21,00	2.100,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
HELENICE	50			1.050,00
LORENA	50			1.050,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
10	Instrutor de Curso de Vagonite, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	60 h/aula	R\$ 20,00	1.200,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	15			300,00
LORENA	15			300,00
ONDINA	15			300,00
TEREZINHA	15			300,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
11	Instrutor de Curso de Bordado Ponto Cruz, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	50			1.000,00
TEREZINHA	50			1.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
12	Instrutor de Curso de Bordado em Chinelos com pedrarias	100 h/aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
EDINA	100			2.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
13	Instrutor de curso de Aplicação de Pedraria em cucas e em roupas, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
HELENICE	100			2.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
14	Instrutor de Curso de Preparação de bolos decorados, tortas doces e salgadas; compotas-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/aula	R\$ 21,00	2.100,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
HELENICE	50			1.050,00
LORENA	50			1.050,00

PRAZO VIGÊNCIA: 24 meses.
Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, 02 de setembro de 2021
Presidente da Comissão

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2021

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2021, de 02 de setembro de 2021, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Saúde e, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretária Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses.
CONTRATADAS:

EDINA OGLIARI	CPF: 048.680.789-41
LURDES BERTOLDO	CPF:020.865.779-74
BIANCA EDUARDA CASTILHOS	CPF:076.173.719-77
LORENA GORETI PANHO	CPF: 804.889.439-49

ONDINA DE OLIVEIRA BRUGNARA	CPF:644.196.229-20
ANACIR SAVIGHAGO CARNEIRO	CPF:020.515.689-44
TEREZINHA DE AGUIAR	CPF:096.361.769-90
HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES	CPF: 787.866.109-30

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas com qualificado para ministrar oficinas de artesanato oferecidas do PAIF e SCFV nos anos de 2021 e 2022 através do CRAS, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso V, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de setembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 031/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR EDINA OGLIARI LURDES BERTOLDO BIANCA EDUARDA CASTILHOS LORENA GORETI PANHO ONDINA DE OLIVEIRA BRUGNARA ANACIR SAVIGHAGO CARNEIRO TEREZINHA DE AGUIAR HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas com qualificado para ministrar oficinas de artesanato oferecidas do PAIF e SCFV nos anos de 2021 e 2022 através do CRAS, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso V, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	12 secretaria municipal de assistência social 12 02 fundo municipal de assistência social 08.244.0016 2050 proteção social 3.3.90.30.00.00 outros serviços de terceiros pessoa física;

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de setembro de 2021

Presidente da Comissão

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO

DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 031/2021, em favor da Contratada:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
1	Instrutor de Curso de Manicure e Pedicure-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	160 h/aula	R\$ 21,00	3.360,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
BIANCA	53,33			1.119,99
ONDINA	53,33			1.119,99
EDINA	53,33			1.119,99

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
2	Instrutor de Curso de Crochê básico e avançado, com utilização de técnicas de aplicação de flores (linhas diversas e barbaente fino e grosso) a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	33,33			666,66
LORENA	33,33			666,66
TEREZINHA	33,33			666,66

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
3	Instrutor de Curso de Pintura em tecido, básico e avançado a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	150 h/aula	R\$ 20,00	3.000,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
LURDES	75			1.500,00
ANACIR	75			1.500,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
4	Instrutor de Curso de Patchwork a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
ANACIR	100			2.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
5	Instrutor de Curso de Bordado em Fita com pintura-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim Instrutor de Curso de Bordado em Fita com pintura-a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	150 h/aula	R\$ 20,00	3.000,00
CREDCIADO		Qtde	Valor.	
LURDES	50			1.000,00
ANACIR	50			1.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 27 / 064

HELENICE	50			1.000,00
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
6	Instrutor de Curso de Bordado Russo—a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50	R\$ 20,00	1.000,00
CREDENCIADO		Qtde		Valor.
TEREZINHA	50			1.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
7	Instrutor de Curso de Tricô—a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50 h/aula	R\$ 20,00	1.000,00
CREDENCIADO		Qtde		Valor.
ANACIR	25	500,00		
LORENA	25	500,00		

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
8	Instrutor de Curso de Macramê—a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50 h/aula	R\$ 20,00	1.000,00
CREDENCIADO		Qtde		Valor.
TEREZINHA	50			1.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
9	Instrutor de Curso de Preparação de bolos decorados, tortas doces e salgadas; compotas—a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/aula	R\$ 21,00	2.100,00
CREDENCIADO		Qtde		Valor.
HELENICE	50			1.050,00
LORENA	50			1.050,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
10	Instrutor de Curso de Vagonite, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	60 h/aula	R\$ 20,00	1.200,00
CREDENCIADO		Qtde		Valor.
ANACIR	15			300,00
LORENA	15			300,00
ONDINA	15			300,00
TEREZINHA	15			300,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
11	Instrutor de Curso de Bordado Ponto Cruz, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREDENCIADO		Qtde		Valor.
ANACIR	50			1.000,00
TEREZINHA	50			1.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
12	Instrutor de Curso de Bordado em Chinelos com pedrarias	100 h/aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREDENCIADO		Qtde		Valor.
EDINA	100			2.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
13	Instrutor de curso de Aplicação de Pedraria em cueias e em roupas, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/aula	R\$ 20,00	2.000,00
CREDENCIADO		Qtde		Valor.
HELENICE	100			2.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
14	Instrutor de Curso de Preparação de bolos decorados, tortas doces e salgadas; compotas—a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100 h/aula	R\$ 21,00	2.100,00
CREDENCIADO		Qtde		Valor.
HELENICE	50			1.050,00
LORENA	50			1.050,00

Cruzeiro do Iguaçu, dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod370069

RESOLUÇÃO Nº. 025-2021, de 01 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu.

Sumula: Dispõe sobre aprovação da contratação de médico ginecologista e procedimentos por edital de chamamento público referente ao LOTE 02 itens 01 a 05.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 752 de 11/08/2010;

Resolve:

Art. 1º—Aprovar a contratação de médico ginecologista na prestação de serviços complementares para o município de Cruzeiro do Iguaçu, sendo o lote 02 itens 01 a 05, média de valores; consulta R\$ 223,33; procedimentos de colocação e retirada de Diu R\$ 350,00; cauterização de lesões R\$ 246,67, biopsia R\$ 266,67 e colposcopia R\$ 290,00.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 023/2021 de 26/08/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

HOMOLOGADO

Valmor Vieira

Cleusa Bosa Pinzon

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

Cod370005

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares de maneira remota ou híbrida no âmbito da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Cruzeiro do Iguaçu no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município com base na Resolução SESA Nº 0735/2021.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a organização das instituições de ensino que constituem a Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Iguaçu com vistas a oferta de atividades escolares na modalidade híbrida ou remota para Educação Infantil—Creche, em conformidade com o disposto na presente instrução.

CAPÍTULO I

DO RETORNO

Art.2º O retorno das atividades escolares no formato híbrido estão autorizadas a partir de 08/09/2021, de forma escalonada para as turmas de Maternal II e Maternal III. E, a partir de 27/09/2021 fica autorizado o retorno das turmas de Maternal I e Berçário.

Art.3º Do dia 30/08 a 03/09/2021, será realizado a atualização do preenchimento do Termo de Compromisso (Anexo I), junto aos pais e/ou responsáveis legais, pela opção do ensino híbrido ou remoto.

Art.4º O retorno das atividades escolares presenciais no formato híbrido ficam condicionadas à:

I. Organização das turmas por cronograma elaborado pela instituição de ensino, com base nas informações contidas no Termo de Compromisso assinado;

II. Readequação dos Protocolos de Biossegurança do Covid-19 elaborado por cada instituição de ensino e pela Secretaria de Educação.

III. Cumprimento integral das resoluções municipais, estaduais e federais de enfrentamento ao Covid-19, bem como a Resolução SESA nº 735/2021, ou outra que venha a substituir.

Art.5º As aulas presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de ensino terão início no formato híbrido, conforme o cronograma por escola.

Art.6º O retorno que trata o Art.2º deverá ser planejado pelas instituições de ensino considerando menor tempo de jornada diária as turmas, atendendo de forma parcial.

Art.7º O retorno e a permanência das atividades de forma híbrida está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta instrução normativa, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo, se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco a saúde.

Art.8º As instituições de ensino deverão permanecer com atendimento normal, conforme seu horário de funcionamento, mesmo no período que não estiverem com atendimento presencial dos alunos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO HÍBRIDO OU REMOTO

Art. 9º As instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento da carga horária anual de efetivo trabalho pedagógico, previstas nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos sendo estas ofertadas na modalidade híbrida ou remota.

Art.10 Considera-se ensino remoto as aulas não presenciais planejadas e elaboradas pelo professor aos alunos matriculados regularmente na rede municipal, sendo realizadas por meio de material impresso, áudios, vídeos e realização de aulas síncronas com forme organização da instituição.

§1º. O ensino remoto será considerado para os alunos pertencentes ao grupo de risco e para aqueles cujos pais e/ou responsáveis optarem pela modalidade não presencial, no Termo de Compromisso.

Art. 11 Considera-se ensino híbrido a alternância entre as atividades remotas e presenciais, sendo que neste sistema os alunos frequentarão a instituição de ensino em uma semana e na outra devolverão atividades de casa, conforme planejamento e orientações do professor na semana anterior e interagindo com os pais via whats app no período da matrícula do aluno.

§1º. Para o atendimento aos alunos no modelo híbrido as turmas serão organizadas em forma de rodízio, de acordo com a metragem quadrada de cada sala, de modo que garanta o distanciamento de 1 metro entre os alunos, e que não ultrapasse os seguintes números de alunos por turma: Berçário e Maternal I – 10 alunos; Maternal II – 12 alunos e Maternal III- 16 alunos. Desta forma haverá o revezamento dos alunos que frequentam a instituição de ensino presencialmente e o que realiza atividades em casa.

Art. 12 O retorno as atividades de forma híbrida será facultativo aos alunos, sendo que, os pais/responsáveis legais que optarem pelo ensino remoto, deverão estar cientes que estas atividades terão caráter obrigatório.

§1º. Todas as instituições de ensino deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos alunos.

§2º. As instituições de ensino deverão garantir no tanto híbrido como no ensino remoto atividades que contemplem os mesmos componentes curriculares propostos na Proposta Pedagógica.

§3º. A devolutiva das atividades remotas será instrumento para cômputo de frequência para os alunos que estiverem em ensino remoto, no total da frequência da carga horária semanal.

§4. Cabe aos pais e/ou responsáveis legais retirar as atividades, conforme organização da instituição de ensino, para validar a frequência e o resultado da aprendizagem.

Art. 13 As instituições de ensino deverão proceder com ações sistematizadas que vise a parceria e o engajamento das famílias no processo de aprendizagem;

Art. 14 Em casos de não devolutivas das atividades remotas as instituições de ensino deverão aplicar as ações e procedimentos previstos nos protocolos de evasão escolar;

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 15 A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para Covid-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 16 Deverá ser assegurado o cumprimento dos protocolos de Biossegurança de cada instituição de ensino e seguido estritamente todas as medidas prevista na Resolução 735/2021 e demais legislações completares a ela.

Art. 17 Cada Instituição de Ensino deve realimentar e cumprir integralmente o seu Protocolo Sanitário da Covid-19 para Atividades Escolares, conforme necessário, bem como efetivando ações de prevenção e combate à disseminação da Covid-19, por meio das medidas sanitárias nele elencadas.

Art. 18. Cada Instituição de Ensino que oferta Educação Infantil, além de cumprir todas medidas elencadas na Resolução 735/2021, deverão cumprir as medidas adicionais para a Educação Infantil, contidas na referida resolução, à saber:

I. Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.

II. As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação. Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas.

III. Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.

IV. Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos. Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.

V. Os brinquedos trazidos de casa não devem ser levados para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.

VI. Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar, permaneça em sentido contrário a outra. Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.

VII No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1 metro (um metro) entre eles.

VIII. Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.

IX. A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período. Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente. Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.

X. Os fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.

XI. Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.

XII Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados.

XIII As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.

XIV. Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituem novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do

contato físico.

XV. As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.

XVI. Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de face shield, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.

XVII. Crianças menores de 02 anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.

XVIII. Os lençóis, travesseiros, mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado entre elas. Parágrafo único: A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda destes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas devidamente identificadas. Ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado.

XIX. O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.

XX. Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, protetor facial, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário). Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70%, não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.

XXI. Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. O uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a unidade educacional deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As Instituições de Ensino deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades híbridas e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de parceria com a família.

Art. 20 As disposições desta Instrução Normativa não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como a constante realimentação e efetivação dos Protocolos de Segurança Sanitária para atividades escolares nas instituições de ensino.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de setembro de 2021.

Dircéia Antunes de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

Termo de compromisso com protocolo de segurança da COVID 19

Eu _____ portador (a) do CPF número: _____ responsável pelo(a) aluno(a) _____

Turno, _____ Ano _____ da Instituição de Ensino, _____

DECLARO que estou ciente dos itens abaixo de segurança necessário durante a pandemia do Covid 19.

- O aluno(a) matriculado nesta unidade escolar não apresentou, nas últimas 24 (vinte e quatro) horas nenhum dos sintomas de contaminação, como febre, tosse ou que teve diagnóstico de infecção pela Covid 19;

- Caso o aluno seja contaminado com o Covid 19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;

- Entrei em contato com a unidade escolar caso o aluno apresente quaisquer sintomas causados pela Covid 19;

- Estou ciente do horário pré- estabelecido para a entrada e saída do aluno(a);

- Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela instituição de ensino.

- AUTORIZO VOLTA DO MEU FILHO(A)

SIM ()

NÃO ()

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Cod370057

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO.

A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pelo Decreto 4781/2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna pública a homologação provisória das inscrições ao Processo Seletivo Público para formação de cadastro de reserva de estagiários de nível Médio Técnico, Técnico, Superior e Pós-Graduação, instituído pela Normativa Nº 002/2021 dos seguintes candidatos:

Ensino Médio Técnico:

Formação de docentes

Nome:	RG:
Graciete Silva Aguiar	RG:22941332002-7
Leticia Muller Francischini	13.107.100-0

Ensino Superior:
Licenciatura na área da educação

Nome:	RG:	Curso:
Claudioneia Aparecida Moraes	9.531.946-7	Pedagogia
Eliidiane de Lima	14.385.313-6	Ciências Biológicas
Fernanda Cardoso	14.128.947-0	Matemática
Giseli de Fátima Ramos	11.060.749-0	História
Lucimar Fernandes de Aguiar	8.508.731	Pedagogia
Rosani Larsen	6.358.386-3	Pedagogia

Bacharel em Educação Física

Nome:	RG:
Ademir Junior Vieira	10.128.848-0

Técnico em Enfermagem

Nome:	RG:
Aniely Vitória Damazio	14.538.502-4

Para os cursos relacionados abaixo, não houve candidatos inscritos:

- Superior em Direito;
- Superior em Administração;
- Superior em Ciências Contábeis;
- Médio Técnico em Administração ou Contabilidade;
- Superior em Agronomia;
- Médio Técnico agrícola, meio ambiente ou agronegócio;
- Superior em Medicina Veterinária;
- Superior em Enfermagem;
- Superior em farmácia;
- Superior em Fisioterapia;
- Superior em Arquitetura e Urbanismo
- Superior em Engenharia civil;
- Pós-Graduação nas áreas de: Direito, Administração, Ciências contábeis, Educação, Agrícola, Veterinária, Saúde, Engenharia civil e Arquitetura.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de setembro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Cod370063

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 30 / 064

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2021, referente à Aquisição e Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gráfica, banner, placas, placas metálicas e letreiro.

Declarando vencedoras as empresas:

J7S SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		82.962.127/0001-56		30.425,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	62,00	Total: 6.200,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: própria	Modelo: própria	
Descrição: Placa PVC ? divulgação diversas, colorida com imagens e texto1mm, (des Placa PVC ? divulgação diversas, colorida com imagens e texto1mm, (desenvolvimento da arte).				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 62,00			Total Item: 6.200,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005	92,00	Total: 9.200,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: própria	Modelo: própria	
Descrição: Placa PVC ? divulgação diversas, colorida com imagens e texto3mm, (des Placa PVC ? divulgação diversas, colorida com imagens e texto3mm, (desenvolvimento da arte).				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 92,00			Total Item: 9.200,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 099	300,50	Total: 15.025,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: própria	Modelo: própria	
Descrição: Placa em ACM 3mm, com adesivos refletivos, divulgação diversas, colori Placa em ACM 3mm, com adesivos refletivos, divulgação diversas, colorida com imagens e texto. (desenvolvimento da arte)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 300,50			Total Item: 15.025,00
P12 COMUNICACAO VISUAL LTDA		38.111.714/0001-40		92.500,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 017	202,00	Total: 10.100,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: propria	Modelo: Placa de Lona	
Descrição: Placa de Lona (lona 440 gramas) com Armação de Ferro, divulgação diver Placa de Lona (lona 440 gramas) com Armação de Ferro, divulgação diversas, colorida com imagens e texto (desenvolvimento da arte)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 202,00			Total Item: 10.100,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 068	118,00	Total: 11.800,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: propria	Modelo: Adesivos para Plotagens	
Descrição: Adesivos para Plotagens de Veiculos, colorido com imagens e texto, (co Adesivos para Plotagens de Veiculos, colorido com imagens e texto, (colocação e arte inclusa);				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 118,00			Total Item: 11.800,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 074	130,00	Total: 13.000,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: propria	Modelo: Envelopamento e Adesivos para Plotagens	
Descrição: Envelopamento e Adesivos para Plotagens de Veículos, colorido com imag Envelopamento e Adesivos para Plotagens de Veiculos, colorido com imagens e texto, (colocação e arte inclusa)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 130,00			Total Item: 13.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 31 / 064

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 099	384,00	Total: 57.600,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: propria	Modelo: Placa de sinalização educativa	
Descrição: Placa de sinalização educativa, confeccionada em chapa 18 galvanizada Placa de sinalização educativa, confeccionada em chapa 18 galvanizada (1,25mm), forma retangular, 80cm X 40cm, com adesivo refletivo, modelos a definir, com pé direito em madeira eucalipto tratado 10x10x300cm , fixada e instalada.				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 384,00	Total Item: 57.600,00	
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI			09.168.383/0001-86	11.700,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 052	65,00	Total: 5.200,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: Banner para divulgações diversas (lona 440 gramas), colorido com image Banner para divulgações diversas (lona 440 gramas), colorido com imagens e texto, com madeira nas bordas superiores e inferiores com cordão para facilitar a colocação. (desenvolvimento da arte)				
Quantidade: 80		Valor Unit.: 65,00	Total Item: 5.200,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 057	65,00	Total: 6.500,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: Faixa (lona 440 gramas) para divulgação diversas, colorida com imagens Faixa (lona 440 gramas) para divulgação diversas, colorida com imagens e texto, com madeira nas laterais para facilitar a colocação. (desenvolvimento da arte)				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 65,00	Total Item: 6.500,00	
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA			30.952.569/0001-18	59.744,90
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 073	359,00	Total: 53.850,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: MP	Modelo: MP	
Descrição: Placa de sinalização vertical de regulamentação de trânsito, confeccio Placa de sinalização vertical de regulamentação de trânsito, confeccionada em chapa 18 galvanizada (1,25mm), forma circular, 40cm de diâmetro mínimo, com adesivo refletivo, modelos a definir, com pé direito em madeira eucalipto tratado 10x10x300cm, fixada e instalada.				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 359,00	Total Item: 53.850,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 076	5.894,90	Total: 5.894,90
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MP	Modelo: MP	
Descrição: Letras caixa com 3cm para denominação de espaço público (estádio munic Letras caixa com 3cm para denominação de espaço público (estádio municipal), com 40cm de altura em aço inox. Instalada. ?Estádio Municipal Gentil J. Bertoldo? Conferir medidas antes da execução.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 5.894,90	Total Item: 5.894,90	
SILVA & DAL MOLIN P. EVENTOS LTDA ME			08.663.333/0001-02	309.882,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 036	275,00	Total: 41.250,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: conf edital	
Descrição: Placa de sinalização vertical de regulamentação de trânsito, confeccio Placa de sinalização vertical de regulamentação de trânsito, confeccionada em chapa 18 galvanizada (1,25mm), forma triangular, 75cm de lado mínimo, com adesivo refletivo, modelos a definir, com pé direito em madeira eucalipto tratado 10x10x300cm, fixada e instalada.				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 275,00	Total Item: 41.250,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 099	280,99	Total: 42.148,50

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 32 / 064

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: conf edital
Descrição: Placa de sinalização vertical de regulamentação de trânsito, confecção Placa de sinalização vertical de regulamentação de trânsito, confeccionada em chapa 18 galvanizada (1,25mm), forma octogonal, 25cm de lado mínimo (60x60cm), com adesivo refletivo, modelos a definir, com pé direito em madeira eucalipto tratado 10x10x300cm, fixada e instalada.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 280,99	Total Item: 42.148,50	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 063	418,00 Total: 62.700,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: conf edital
Descrição: Placa de sinalização vertical de advertência de trânsito, confeccionad Placa de sinalização vertical de advertência de trânsito, confeccionada em chapa 18 galvanizada (1,25mm), forma quadrada, 45x45cm, com adesivo refletivo, modelos a definir, com pé direito em madeira eucalipto tratado 10x10x300cm , fixada e instalada.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 418,00	Total Item: 62.700,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 067	377,00 Total: 56.550,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: conf edital
Descrição: Placa de sinalização vertical de regulamentação de trânsito, confecção Placa de sinalização vertical de regulamentação de trânsito, confeccionada em chapa 18 galvanizada (1,25mm), forma circular, 50cm de diâmetro mínimo, com adesivo refletivo, modelos a definir, com pé direito em madeira eucalipto tratado 10x10x300cm, fixada e instalada.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 377,00	Total Item: 56.550,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 060	435,89 Total: 65.383,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: conf edital
Descrição: Placa de sinalização vertical de regulamentação de trânsito, confecção Placa de sinalização vertical de regulamentação de trânsito, confeccionada em chapa 18 galvanizada (1,25mm), forma octogonal, 35cm de lado mínimo (85x85cm), com adesivo refletivo, modelos a definir, com pé direito em madeira eucalipto tratado 10x10x300cm, fixada e instalada.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 435,89	Total Item: 65.383,50	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 081	279,00 Total: 41.850,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: conf edital
Descrição: Placa de sinalização vertical de advertência de trânsito, confeccionad Placa de sinalização vertical de advertência de trânsito, confeccionada em chapa 18 galvanizada (1,25mm), forma quadrada, 50cm de lado mínimo, com pé direito em madeira eucalipto tratado 10x10x300cm, com pé direito em madeira tratada, fixada e instalada.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 279,00	Total Item: 41.850,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Portanto, este foi o menor preço, aos dois de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2021, referente à Kit bebe entregue às gestantes que fazem pré natal com participação nos grupos de apoio do NASF das unidades básicas de saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu.

Declarando vencedoras as empresas:

JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME com o valor total de R\$: 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

ESCOMOVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA com o valor total de R\$: 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais).

Portanto, este foi o menor preço, aos dois de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2021, referente à Aquisição e Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação com fornecimento de materiais para portas de vidro, e instalação de vidros comuns e temperados para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Declarando vencedora a empresa:

ROSIMAR ALVES DE MORAIS METALURGICA com o valor total de R\$:65.512,45 (sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Portanto, este foi o menor preço, aos dois de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2021, referente à Registro de preço para futura aquisição de equipamentos para implantação de espaço de informática e tecnologia nas escolas municipais de ensino fundamental.

Declarando vencedoras as empresas:

CEDIN RICARDO RICHARDI com o valor total de R\$:164.546,00.

ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917 com o valor total de R\$:20.728,71.

J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI com o valor total de R\$:75.600,00.

COMERCIO DE E. E S. PARA INF IRATY LTDA com o valor total de R\$: 3.780,00.

Portanto, este foi o menor preço, aos dois de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Cod370071

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº. 320/2021

Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme edital nº 005/2021 PSS/PMM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital 005/2021 – Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMM, e atendendo ao Edital de Convocação 01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Cargo	Classificação	Data Início	Lotação
Ivete Terezinha Arnold	Técnico de Enfermagem	1º	01/09/2021	Secretaria de Saúde

Art. 2º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod370074

DECRETO Nº 321/2021

Fica nomeado Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1905/2015 c/c Lei Municipal nº 1906/2015 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o aprovado em Curso Público abaixo relacionado

NOME	Início	Cargo	Classificação	CH	SECRETARIA
RONAN MATEUS AMARAL	01/09/2021	PROFESSOR	16º	20	EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de 2021.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod370077

DECRETO 322/2021

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1267/2004 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão agosto de 2021 a agosto de 2023, do Município de Manguairinha Paraná:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. Secretaria de Assistência Social
Titular: Tereza Adelaide Moraes
Suplente: Patrícia da Rocha Vizentim
2. Secretaria de Educação
Titular: Solange Luiza da Silva Moraes Giordani
Suplente: Giovana Groth Gonçalves
3. Secretaria de Saúde
Titular: Jessica de Mello
Suplente: Carmem Regina Barbosa da Silva
4. Departamento de Esportes
Titular: Thyago Arnoldo da Fonseca
Suplente: Roberson de Paula
5. Secretaria de Contabilidade
Titular: Tatiane Nonnemacher
Suplente: Elizandra Aparecida Bembém
6. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Titular: Fernanda Martinello Baum
Suplente: Ana Luiza Forest
7. Trabalhadores do Setor de Cadastro do SUAS – CADÚNICO
Titular: Beatriz Damer de Oliveira
Suplente: Luzia de Jesus da Silva
8. Procuradoria Jurídica
Titular: Ricardo Cândido de Oliveira Ramires
Suplente: Alison Rodrigo Tartare
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
1. Cooperativa CRESOL de Manguairinha
Titular: Paulinho do Patrocínio
Suplente: Fabiano Calgaro
2. Representação de Usuários de Assistência Social Clube de Mães
Titular: Jacinta Oliveski do Amaral
Suplente: Alipia de Fátima Lucca
3. Representação de Usuários de Assistência Social Associação dos Idosos
Titular: Loreni Fabian Pegoraro

Suplente: Roque Dorini
4. Entidade Socioassistencial APAE de Manguairinha – Paraná
Titular: Maria Bulsonello
Suplente: Rosana Aparecida de Oliveira
5. Entidades Religiosas Igreja Católica
Titular: Pe. Francisco Lawall
Suplente: Pe. Rodrigo Fernando Tascheck
6. COORDENAÇÃO DO SCFV – 3º IDADE
Titular: Juliana Tiepo
Suplente: Eleni Aparecida Stein Carli
7. Entidades Representantes Trabalhadores do SUAS
Titular: Marlene Nogueira dos Santos
Suplente: Carine Froeder Fior
8. APROIMA – Associação dos Produtores Rurais Indígenas de Manguairinha – Paraná
Titular: Itamar Luiz dos Santos
Suplente: Miquel Douglas Luiz dos Santos

Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, serão de acordo com as determinações que constam na Lei Municipal n.º 1.267/2004 e Lei Municipal n.º 2089/2019.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n.º 262/2021, publicado em 28 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, página 52, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod370129

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 055/2021–PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais no segmento de pintura para suprir as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: SARAH MARIA DE MORAES, foi vencedora dos itens 01, 02, 12, 17, 20, 29, 32, 33 e 37, com o valor global de R\$ 62.475,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), G. F MULLER CONSTRUÇÕES, foi vencedora dos itens 03, 19, 21, 22 e 36, com o valor global de R\$ 14.963,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais), DAYLON VOOS THALHEIMER ME, foi vencedora dos itens 07, 09, 16, 24 e 38 com o valor global de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, foi vencedora dos itens 04, 05, 06, 08, 14, 15, 18, 25 e 26, com o valor global de R\$ 31.381,50 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO–TINTAS, foi vencedora dos itens 10, 11, 13, 23, 27, 28, 30, 31, 34 e 35, com o valor global de R\$ 112.420,00 (cento e doze mil quatrocentos e vinte reais).

Manguairinha, 02 de Setembro de 2021

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod370105

DECRETO N.º 319/2021

Altera o Decreto n.º 092/2020, e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19, e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população Mangueiricense;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8568, do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 2.º do Art. 12 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 12. ...

§ 2.º Ficam suspensas até a data de 21 de setembro de 2021, o funcionamento das atividades descritas no Anexo I, item IV, sendo que poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 2.º Altera a alínea b) do inciso I do Art. 15 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 15. Para atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e congêneres, sem prejuízo da observância das disposições do Capítulo III do presente Decreto:

(...)

b) Se admitirá a promoção de atividades como apresentações artísticas, festas e semelhantes, sem que se propicie aglomeração de pessoas;

Art. 3.º fica revogado o inciso I, do Art. 27 do Decreto n.º 092/2020.

Art. 4.º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 092/2020, e alterações.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor nesta data, nos termos do Anexo I, com vigência até o dia 21 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado

e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid – 19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha,
Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I

(Alterado pelos Decretos 095/2020, 098/2020, 129/2020, 153/2020, 163/2020, 166/2020, 168/2020, 185/2020, 186/2020, 195/2020, 199/2020, 201/2020, 204/2020, 214/2020, 217/2020, 223/2020, 224/2020, 228/2020, 230/2020, 235/2020, 240/2020, 248/2020, 250/2020, 001/2021, 002/2021, 015/2021, 079/2021, 099/2021, 126/2021, 129/2021, 135/2021, 137/2021, 140/2021, 148/2021, 156/2021, 165/2021, 170/2021, 174/2021, 175/2021, 186/2021, 189/2021, 201/2021; 209/2021, 2014/2021, 218/2021, 221/2021, 241/2021, 247/2021, 252/2021, 267/2021, 300/2021 e 311/2021).

OBS: Os graus de riscos foram classificados de acordo com a NR 4 dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

ITEM I – ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS E NÃO ADIÁVEIS								
ATIVIDADES	Segunda à sexta-feira	RESTRICÇÕES			GRAU DE RISCO			
		Sábado	Domingo	ÁREA	OUTRAS			
Assistência médica e hospitalar	Livre	Livre	Livre					
Funerárias	Livre	Livre	Livre					
Transporte coletivo, taxi e de cargas	Livre	Livre	Livre					
Coleta de lixo	Livre	Livre	Livre					
Imprensa	Livre	Livre	Livre					
Segurança privada	Livre	Livre	Livre					
Serviço Postal	Livre	Livre	Livre					
Serviços de Hospedagem	Livre	Livre	Livre					
Disk-gás e água	Livre	Livre	Livre					
Telecomunicações e internet	Livre	Livre	Livre					
Coleta de produtos perecíveis	Livre	Livre	Livre					
ITEM II – ATIVIDADES ESSENCIAIS								
ATIVIDADES	Segunda à Sexta-Feira	RESTRICÇÕES			GRAU DE RISCO			
		Sábado	Domingo	ÁREA	OUTRAS	Leve	Médio	Alto
Supermercados/ Mercados/ Mercarias	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08h00 às 12h00	30%	Distribuição de Senhas para controle de clientes; 01 pessoa por família; Aferição de temperatura; Permitida a divulgação de preços e produtos.			X
Cooperativas/ Cerealistas	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Plantão somente para recebimento de grãos	50%	Com restrições de espaçamento, Distribuição de Senhas para controle de clientes;			X
Postos de Combustíveis (Perímetro Urbano)	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	50%	Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.			X
Postos de Combustíveis (Rodovias PR/BR)	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	50%	Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.			X
Farmácias	07:00 às 22:00	07:00 às 22:00	06:00 às 22:00	50%	Com restrições de espaçamento			X
Laboratórios de Análises Clínicas	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	06:00 às 20:00	50%	Atendimento Individualizado com hora marcada			X
Clínicas Veterinárias e Pet shops	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	Fechado	50%	Atendimento Individualizado com hora marcada			X
Agropecuárias	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 41 / 064

Restaurantes, pizzarias, Hamburgueria e food truck; sorveterias e Franquias de chocolates	07:00 às 23:59	07:00 às 23:59	07:00 às 23:59	50%	Com restrições de espaçamento			X
Panificadoras	07:00 às 23:59	07:00 às 23:59	07:00 às 23:59	50%	Com restrições de espaçamento			X
Lotéricas, Correspondentes bancários e Instituições Financeiras	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento			X
Oficinas de reparação de veículos e revenda de peças em geral	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Borracharias, lavacar e serviço de guincho	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Setores Industriais	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	Fechado	--	Distanciamento de 1,50 metros por pessoa			X
Setores da Construção Civil	07:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	--	Distanciamento de 1,50 metros por pessoa		X	
Obras de Geração de energia	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	--	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Comércio de Materiais de Construção	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Clínica Fisioterapia	07:00 às 20:00	08h00 às 12h00	Fechado	30%	Com horário marcado e restrições conforme CREFITO			X
Clínica odontológicas	08:00 às 20:00	08h00 às 12h00	Fechado	--	Com horário marcado e restrições conforme CRO			X
Escritórios de Profissionais Liberais	08:00 às 20:00	08h00 às 12h00	Fechado	--	Atendimento Individualizado com horário marcada	X		
ITEM III – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS – ABERTO COM RESTRIÇÕES								
ATIVIDADES	Segunda à sexta-feira	Sábado	Domingo	RESTRIÇÕES		GRAU DE RSCO		
				ÁREA	OUTRAS	Leve	Médio	Alto
Lojas de Confeções, calçados, móveis, brinquedos, eletroeletrônicos, variedades, óticas, relojoarias, bijuterias, papelerias, informática, floricultura, perfumaria, e casas de cereais	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento		X	
Bares e lanchonetes	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	50%	Com restrições de espaçamento			X
Lojas de conveniências	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	50%	Com restrições de espaçamento			X
Distribuidores de bebidas	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08h00 às 12h00	50%	Proibido mesas nas calçadas	X		
Cabelereiros, Barbeiros, Manicures e Clínicas Estética	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Atendimento Individualizado com horário marcado.			X
Celebrações Religiosas Presenciais	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	30%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 42 / 064

Academias de Ginástica, musculação e de Pilates; Escola de Artes Marciais - individuais e de Dança	05:00 às 22:00	05:00 às 22:00	Fechado	30%	Proibido para alunos que estejam no grupo de risco. Proibido para menores de 12 anos de idade.			X
Treinos e jogos de times profissionais exclusivamente para jogadores e comissão técnica	Segunda-feira; Terça-feira; e Quinta-feira Das 06h00 às 22h00	Sábado das 06:00 às 22:00	Fechado	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local	X		
Escolas de Idiomas e de Informática	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	Fechado	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Sistema de Ensino Superior EAD	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	Fechado	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Complexo Esportivo Municipal e Ginásio de esportes	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	--	Distanciamento de 1,50 por pessoa; uso de máscara; e comprovação de vacinação com a 2ª dose (vacina covid-19)	X		
Reuniões Técnicas	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	Fechado	--	Limite máximo de 50 pessoas, mantendo Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local e com anuência do Departamento de Vigilância Sanitária	X		
Academias ao ar livre; Quadras esportivas e parques infantis;	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa	X		
Jogos de bocha, boliche, sinuca e cartas	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa	X		
Jogos de futebol (campos abertos e/ou sintéticos)	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa	X		
Eventos, comemorações, confraternizações	06:00 às 23:59	06:00 às 23:59	06:00 às 23:59	--	Limite máximo de 150 pessoas, uso de máscara, mantendo Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local e com anuência do Departamento de Vigilância Sanitária	X		
Clubes Recreativos	06:00 às 23:59	06:00 às 23:59	06:00 às 23:59	30%	Distanciamento de 1,50 por pessoa; uso de máscara; e comprovação de vacinação com a 2ª dose (vacina covid-19)	X		
ITEM IV – ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS								
ATIVIDADES	Segunda à Sexta-feira	Sábado	Domingo	RESTRIÇÕES		GRAU DE RISCO		
				ÁREA	OUTRAS	Leve	Médio	Alto
Shows	NÃO PERMITIDO			--	NÃO PERMITIDO			
Casas Noturnas	NÃO PERMITIDO			--	NÃO PERMITIDO			
Vendedores ambulantes	NÃO PERMITIDO			--	NÃO PERMITIDO			

Obs: Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão seguir rigorosamente o Decreto Municipal n.º 092/2020, principalmente no que tange o artigo 14 que rege sobre o funcionamento das atividades empresariais e produtivas. Fica sob responsabilidade da fiscalização e da Polícia Militar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias.

Cod370106

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 074, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.178 de 30 de julho de 2021 e nº 8.568 de 31 de agosto de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 31 de agosto de 2021 até às 05:00 horas do dia 15 de setembro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:

I–As atividades essenciais poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, com limitação de 50% de ocupação, desde que respeitadas as regras sanitárias, uso de máscaras e distanciamento social.

II – atividades comerciais de rua não essenciais, comércio e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação;

III–restaurantes, distribuidoras de bebidas, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação;

a) Segunda a domingo no horário das 05:00 às 00:00 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão.

IV–academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06:00 horas às 00:00 horas, com limitação de 50% de ocupação;

IV–Ficam autorizadas as práticas esportivas coletivas em locais públicos e privados, sendo permitidas todas as modalidades com dinâmicas individuais e coletivas, de caráter amador, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias destinadas a evitar aglomeração de pessoas e propagação do COVID-19, poderão funcionar de segunda à domingo até as 00:00 horas, com limitação de 50% de ocupação, observadas as seguintes determinações:

a) disponibilizar álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, com maior fluxo de pessoas;

b) é recomendado o uso de máscara durante a prática esportiva, sendo de uso obrigatório para todos os funcionários do estabelecimento, equipe operacional e de limpeza;

c) cada praticante deve possuir seu próprio recipiente com água, de uso individual e/ou descartável, sendo vedado o uso de bebedouros com jato direcionado;

d) é proibida a realização de atividades de confraternização concomitantes (antes e após) com as atividades esportivas, incluindo almoços, jantares festivos, roda de bebidas e aglomeração de atletas;

e) todos os participantes deverão deixar o ambiente automaticamente logo após o término das partidas/jogos;

f) aqueles que apresentarem sintomas de gripe, febre, tosse, dor de garganta, asma, problemas cardiorrespiratório ou dificuldades respiratórias não deverão comparecer as atividades, caso os sintomas se apresentem após as atividades esportiva deverão procurar imediatamente a Unidade de Saúde;

g) o responsável pelo local/entidade em que forem realizadas as atividades assume o compromisso de promover o controle de público, aferição da temperatura dos frequentadores, fornecimento de máscaras de proteção, disponibilização de álcool em gel, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado das medidas acima elencadas, ensejará na imediata interrupção das atividades, ficando responsável por sua omissão.

§1º Fica proibida a presença de torcida e/ou espectadores no local em que estiverem sendo realizados os jogos.

V – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 705, de 30 de julho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza.

§1º – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.

§2º–Os estabelecimentos comerciais não devem alocar mesas e cadeiras nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades.

§3º–Os estabelecimentos comerciais e atividades que não foram contempladas no presente artigo, bem como reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, deverão observar o contido no Decreto Estadual nº 8.178 de 30 de julho de 2021.

Art. 2º– Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomeração em espaços públicos ou coletivos no período das 00:00 horas às 05:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º– Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.

Art. 4º– Institui, no período das 00:00 horas às 05:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5º–Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até às 05:00 horas do dia 15 de setembro de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais

que não conflitem com o presente.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod370108

DECRETO Nº. 75/2021

02.09.2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NA MODALIDADE HÍBRIDA POR ESCALONAMENTO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 (quatro) e 5 (cinco) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº0098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

Art. 1º. Fica estabelecido a retomada das atividades escolares nas instituições da Rede Municipal de Ensino para os alunos matriculados na Educação Infantil do 4 (quatro) e 5 (cinco) a partir de 13/09/2021, de maneira presencial, na modalidade híbrida, em revezamento semanal escalonado, com capacidade máxima de 50%, conforme o seguinte cronograma:

§1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, que continuarão sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.

§2º Durante as atividades presenciais nas Unidades de Ensino, fica vedada a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos.

Art. 2º. O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação acontecerá em horário normal de expediente.

Art. 3º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 544/2021 da SESA e Lei nº 14.151 de 12 de Maio de 2021.

Art. 4º. O transporte escolar acontecerá de forma escalonada, respeitando todas as medidas de prevenção ao COVID-19.

Art.5º. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno dos estudantes às atividades presenciais em revezamento semanal escalonado devem assinar o Termo de Compromisso, constante no anexo I deste Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, Aos 02 de setembro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO

PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19

RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO

DECRETO 6.637 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Eu, _____, portador do CPF número:

_____, responsável pelo estudante _____

_____, matriculado no _____ ano, da Instituição de Ensino Escola Municipal

Visconde de Mauá.

DECLARO QUE:

• Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;

• O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

• Entrei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

• O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, ter outra máscara para trocar após duas horas de aula assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo de segurança de retorno às aulas.

• O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial/ híbrido necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades em casa.

• O estudante o qual sou responsável, chega até a escola por meio de:

() Transporte escolar

Nome da linha _____

() Transporte próprio

() Outros meios de locomoção: bicicleta, a pé e etc.

Nova Esperança do Sudoeste, ____/____/____

Assinatura do Responsável

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE NO CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS PARA O ENSINO REMOTO

Eu, _____, portador do CPF número: _____, responsável pelo estudante _____, matriculado no _____ ano, da Instituição de Ensino Escola Municipal

Visconde de Mauá.

Declaro que:

Declaro que meu filho(a), por minha própria opção, continuará estudando de forma remota, com atividades enviadas via aplicativo WhatsApp e apostilas impressas, estando ciente de que a criança deverá cumprir com todas as atividades programadas pelos professores, durante este período que ficará ausente da escola, bem como comprometo-me a fazer a devolutiva das apostilas na data previamente estabelecida pela Instituição de Ensino. Nova Esperança do Sudoeste, ____/____/____

Assinatura do Responsável

Cod370109

PORTARIA Nº. 163/2021

EMENTA: Nomeia membros da Comissão Central de Avaliação – CCA, para Avaliação dos Profissionais do Magistério para Avanços Horizontais do Plano de Carreira e da outras providencias:

Jaime da Silva Stang, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 022/2017, de 27 de dezembro de 2007, e Decreto nº 018/2018 de 03 de abril de 2018,

RESOLVE:

ART. 1º–Nomear os Representantes da Comissão Central de Avaliação–CCA, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

* DEBORA BONETTI DA SILVA–CPF: 061.172.099-08

* FRANCIELI NAZARIO FERNANDES–CPF: 066.538.739-35

* VANI BONIN–CPF: 894.363.779.91

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS:

* INÊS VITORETTI VIEIRA – CPF: 000.259.779.97

* LUCIANE DE MORAES BAPTISTA – CPF:030.800.369-13

* SIBELE BALLMANN – CPF:033.243.219.05

ART. 2º–Compete à Comissão Central de Avaliação:

I–avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação;

II–acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III–orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;

IV–receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;

V–mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;

VI–sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Carreira para análise e encaminhamentos que julgar necessário;

VII–analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.

ART. 3º–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

Jaime da Silva Stang - Prefeito Municipal

Cod370040

PORTARIA Nº. 164/2021

EMENTA: Concede 2 (dois) anos de Licença – sem vencimentos ao Servidor Municipal **EVERSON DA SILVA** e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº. 065/94 de 26 de abril de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (Dois) anos de Licença sem vencimentos ao Servidor Municipal, **EVERSON DA SILVA**, portadora da Matrícula nº. 5834-3/1, conforme prevê o Estatuto dos Funcionários, a partir de 06 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 02 de Setembro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod370114

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, de Nova Esperança do Sudoeste–PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 691/2011 de 09 de novembro de 2011 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 12 de agosto de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação de repasse Incentivo Garantia de Direitos da pessoa Idosa, no município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 02 de setembro de 2021.

Adelmo Antonello - Presidente do CMI

Cod370096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ERRATA

ERRATA DECRETO Nº 3.892 – DECRETAR–de 31 de agosto de 2021, Publicado no “DIOEMS”, em data de 02 de setembro de 2021. Edição nº 2437.

Onde Se Lê:–“

DECRETO Nº 3.892

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 3.875 de 02 de agosto de 2021 e suas alterações até as 05 horas do dia 31 de agosto de 2021.

Leia – se:–“

DECRETO Nº 3.892

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 3.875 de 02 de agosto de 2021 e suas alterações até as 05 horas do dia 15 de setembro de 2021.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Palmas – PR, 02 de setembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod370034

PORTARIA Nº 19.552

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, Lei Municipal nº 2702, de 22 de outubro de 2019, bem como a Lei Municipal nº 2.773 de 14 de dezembro de 2020; Considerando o Memorando nº 0172/2021, expedido pela Divisão de Recursos Humanos; Considerando a classificação em Processo Simplificado 01/2019–B, conforme Edital de Convocação sob o nº 70/2019–B; resolve,

NOMEAR

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 1º de setembro de 2021:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – PSS

Nível III – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
96	Silvia Maria Kocovich Farias	075.375.589-06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal José Luiz Andraschko

CUIDADOR SOCIAL – PSS

Nível X – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
19	Marcio Rogelio Mendes de Lima	053.165.929-13	Secretaria Municipal de Assistência Social–CAM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de setembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod370042

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 19.545 – EXONERAR–de 31 de agosto de 2021, Publicado no “DIOEMS”, em data de 1º de setembro de 2021. Edição nº 2436.

Onde Se Lê: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. CELIA REGINA RIBAS, portadora do RG nº 4.352.149-7, inscrita no CPF/MF nº 759.665.909-82, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, no 1º padrão, admitida em 08/02/1995, no 2º padrão, admitida em 04/04/1989, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Leia – se: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. CELIA REGINA RIBAS, portadora do RG nº 4.352.149-7, inscrita no CPF/MF nº 759.665.909-82, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, no 1º padrão, admitida em 04/04/1989, no 2º padrão, admitida em 08/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Onde Se Lê: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. CLEMENTINA SCHMITZ DE ALMEIDA, portadora do RG nº 4.641.963-4, inscrita no CPF/MF nº 706.744.859-04, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, admitida em 08/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Leia – se: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. CLEMENTINA SCHMITZ DE ALMEIDA, portadora do RG nº 4.641.963-4, inscrita no CPF/MF nº 706.744.859-04, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, 2º padrão, Regime Estatutário, admitida em 08/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de

setembro de 2021.

Onde Se Lê: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. HERONITA APARECIDA TAQUES DE SIQUEIRA, portadora do RG nº 4.466.322-8, inscrita no CPF/MF nº 948.710.909-53, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, no 1º Padrão, admitida em 04/0/1999, no 2º Padrão, admitida em 10/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Leia – se: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. HERONITA DA APARECIDA TAQUES DE SIQUEIRA, portadora do RG nº 4.466.322-8, inscrita no CPF/MF nº 984.710.909-53, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, no 1º Padrão, admitida em 04/02/1999, no 2º Padrão, admitida em 10/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Onde Se Lê: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. MARISTEL FERREIRA DA ROCHA ANGHINONI, portadora do RG nº 4.859.764-5, inscrita no CPF/MF nº 847.590.629-04, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, admitida em 04/02/1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Leia – se: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. MARISTEL FERREIRA DA ROCHA ANGHINONI, portadora do RG nº 4.859.764-5, inscrita no CPF/MF nº 847.590.629-04, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, 2º padrão, admitida em 04/02/1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Onde Se Lê: -

Por motivo de aposentadoria, o Sr. NILSON DE OLIVEIRA, portador do RG nº 3.215.281-3, inscrito no CPF/MF nº 412.278.679-72, do cargo de Chefe da Fábrica de Tubos, Regime Estatutário, admitido em 0/07/1982, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, a contar de 1º de setembro de 2021.

Leia – se: -

Por motivo de aposentadoria, o Sr. NILSON DE OLIVEIRA, portador do RG nº 3.215.281-3, inscrito no CPF/MF nº 412.278.679-72, do cargo de Chefe da Fábrica de Tubos, Regime Estatutário, admitido em 20/07/1982, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, a contar de 1º de setembro de 2021.

Onde Se Lê: -

Por motivo de aposentadoria, o Sr. NILTON RIBAS DE LIMA, portador do RG nº 3.275.571-2, inscrito no CPF/MF nº 441.294.839-00, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, admitido em 0/07/1980, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Leia – se: -

Por motivo de aposentadoria, o Sr. NILTON RIBAS DE LIMA, portador do RG nº 3.275.571-2, inscrito no CPF/MF nº 441.294.839-00, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, admitido em 10/07/1980, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Onde Se Lê: -

Por motivo de aposentadoria, o Sr. PEDRO JOSÉ DAL BEM, portador do RG nº 1.058.808, inscrito no CPF/MF nº 188.859.189-72, do cargo de Eletricista/Encanador, Regime Estatutário, admitido em 08/10/2008, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º de setembro de 2021.

Leia – se: -

Por motivo de aposentadoria, o Sr. PEDRO JOSÉ DAL BEM, portador do RG nº 1.058.808, inscrito no CPF/MF nº 188.859.189-72, do cargo de Eletricista/Encanador, Regime Estatutário, admitido em 08/10/2008, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1º de setembro de 2021.

Onde Se Lê: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. TEREZINHA APARECIDA MACHADO BARRABARRA DOS ANJOS, portadora do RG nº 4.585.700-0, inscrita no CPF/MF nº 607.660.189-20,

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 46 / 064

do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, admitida em 10/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Leia – se: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. TEREZINHA APARECIDA MACHADO BARRABARRA DOS ANJOS, portadora do RG nº 4.585.700-0, inscrita no CPF/MF nº 607.660.189-20, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, admitida em 10/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Onde Se Lê: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. VANIA MARIA ARGENTA, portadora do RG nº 5.337.937-0, inscrita no CPF/MF nº 016.845.289-84, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, admitida em 08/02/1985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

Leia – se: -

Por motivo de aposentadoria, a Sra. VANIA MARIA ARGENTA, portadora do RG nº 5.337.937-0, inscrita no CPF/MF nº 016.845.289-84, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Regime Estatutário, admitida em 08/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021. REGISTRE –SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE. Prefeitura Municipal de Palmas – PR, 02 de setembro de 2021. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Municipal

Cod370050

TERMO DE ADITAMENTO Nº 119/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 72/2021, referente ao Processo nº 5/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e J C FAVERO CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro J C FAVERO CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.622.049/0001-50, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 640, CEP 85555-000, no município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por Jean Carlos Favero, inscrito no CPF 026.932.979-07 e RG 7.345.769-6/PR, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos dos artigos 57 e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Ofício nº 070/2021 da Secretaria Municipal de Educação e documentos que o acompanham, em especial o aceite do contratante fls. 1324/1333.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitadas, com a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ao fornecedor J. C. FAVERO CIA LTDA., mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo, ficando o presente parecer condicionado à: i. Existência de saldo a ser retirado; ii. Manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; iii. Comprovação da permanência da vantagem econômica para a Administração Pública Municipal na continuidade dos contratos; iv. Compatibilidade dos valores atualizados com o padrão do mercado do respectivo item; e v. Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela administração Pública Municipal, conforme previsão constante no inc. III do § 2º do art. 7º da Lei de Licitações

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro quanto ao item indicado, conforme solicitação e justificativa do fornecedor. J. C. FAVERO CIA LTDA, com a observância das condicionantes e encaminhamentos que constam no referido parecer”

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada do item (com observância aos limites previstos na Lei das Licitações), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Preço Unit.	Valor com reajuste
------	---------------	------	-------------	--------------------

113	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA RESFRIADA. ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIO QUE CARACTERIZE SER DE PRIMEIRA. NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. A MATERIA PRIMA SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES PRIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA-CMS. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EM LOCAL PROPRIO PARA MOAGEM, COM TEMPERATURA AMBIENTE NÃO SUPERIOR A 10°C. EMBALAGEM DE POLIETILENO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, DE MODO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA. DEVE CONSTAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITARIA. (64003-1)	KG	R\$ 24,66	R\$ 36,23
-----	--	----	-----------	-----------

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas 02 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

J C FAVERO CIA LTDA

Jean Carlos Favero – Representante

Cod370095

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 55/2021
	Processo 130/2021 Data do Processo: 07/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	130/2021
b) Licitação Nr.:	55/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	02/09/2021
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença perpétua de software de acesso remoto para atender as necessidades desta secretaria.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
BRASIL APRENDER EIRELI					
1 Sistema para acesso remoto, multiplataforma, até 300 dispositivos gerenciados, até 15 usuários licenciados, 1 canal / usuário simultâneo, tempo de conexão limitado, atualizações de recursos incluídas. Válido por um ano. (70361)	MES	2.000	0,000	2.675,000	5.350,000
Total Fornecedor:					5.350,000
Total Geral:					5.350,000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.39.00	R\$ 5.490,00

Palmas, 02 de Setembro de 2021

Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 47 / 064

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 62/2021
	Processo 143/2021 Data do Processo: 21/07/2021
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 143/2021
b) **Licitação Nr.:** 62/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data Homologação:** 02/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA O CAMT

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES					
1 ELETRODO VALUTRODE ADESIVO DE 5x5cm - 4 UNIDADES (29436)	UN	700,000	0,000	28,100	19.670,00
2 ELETRODO VALUTRODE ADESIVO DE 3x3cm - 4 UNIDADES (70291)	UN	250,000	0,000	27,560	6.890,00
Total Fornecedor:					26.560,00
Total Geral:					26.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 35.700,34

Palmas, 02 de Setembro de 2021

Assinatura do Responsável

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 56/2021
	Processo 133/2021 Data do Processo: 07/07/2021
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 133/2021
b) **Licitação Nr.:** 56/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data Homologação:** 02/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet através de link por meio de Fibra Óptica, na velocidade de 50Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
PROSERV NET					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 50Mbps, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. (70343)	UN	10,000	0,000	1.738,800	17.388,00
Total Fornecedor:					17.388,00
Total Geral:					17.388,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.39.00	R\$ 17.991,60

Palmas, 02 de Setembro de 2021

Assinatura do Responsável

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 64/2021
	Processo 146/2021 Data do Processo: 23/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 146/2021
b) **Licitação Nr.:** 64/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data Homologação:** 02/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** Abertura de Processo para compra de medidor de cloro digital portátil - Clorímetro

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
HC SUPRIMENTOS EIRELI					
1 MEDIDOR DE CLORO PORTÁTIL - CLORÍMETRO CONTENDO 2 KITS DE REAGENTE AK LIQUIDO COM 300 TESTES CLORO LIVRE CADA E 2 KITS DE REAGENTE AK LIQUIDO PARA ANÁLISE DE PH (70288)	UN	1.000	0,000	2.570,000	2.570,00
Total Fornecedor:					2.570,00
Total Geral:					2.570,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.4.4.90.52.00	R\$ 2.579,00

Palmas, 02 de Setembro de 2021

.....
Assinatura do Responsável

Cod370110

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, o Sr. ELOIR BOTTEGA, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.953.799-5 SSP-PR, CPF nº 025.607.329-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1039, bairro Vila Nova, CEP 85.740-000, nesta cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de suprimentos de informática para suprir as necessidades e realizar as transmissões ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.

Valor total Estimado: R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)

Data da abertura: 31/08/2021.

Prazo de entrega: 06 meses.

Forma de Pagamento: O pagamento será no décimo quinto dia do mês subsequente, após a entrega e instalação.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 31 de agosto de 2021.

ELOIR BOTTEGA - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste/Pr

Cod370097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, o Sr. ELOIR BOTTEGA, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.953.799-5 SSP-PR, CPF nº 025.607.329-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1039, bairro Vila Nova, CEP 85.740-000, nesta cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, referente a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de suprimentos de informática para suprir as necessidades e realizar as transmissões ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/Pr, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa ECLESIO CASSIA FERNANDES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 20.136.332/0001-05, com sede social Avenida Brasília, nº 1271, Bairro Centro, CEP:85740-000, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ECLESIO CASSIA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 95689825 SSP/PR e CPF sob nº 048.849.119-38, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 1271, Bairro Centro, CEP:85740-000, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, o valor pago será de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

Pérola D'Oeste/PR, 01 de Setembro de 2021.

ELOIR BOTTEGA - Presidente da Câmara Municipal do Município de Pérola D'Oeste/Pr

Cod370098

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de suprimentos de informática para suprir as necessidades e realizar as transmissões ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/Pr, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE/PR.

CONTRATADA: ECLESIO CASSIA FERNANDES -ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021.

VALOR: R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/09/2021.

ELOIR BOTTEGA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Pérola D'Oeste/Pr

Cod370100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 153/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nºs 1216/2019 e Edital 001/2019 de – PSS, resolve

EXONERAR

por término do contrato por prazo determinado, SANDRA MARIA RAMA, RG nº 7.593.207-3, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas semanais, Regime da CLT, a partir de 03 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod370090

DECRETO Nº 154/2021

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

ART. 1º: Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro de 2021, por ocasião do Feriado da Independência do Brasil.

ART. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod370091

DECRETO Nº 124/2021

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar por cancelamento de dotação orçamentária, por excesso de arrecadação e Superávit Financeiro totalizando R\$890.521,86 (oitocentos e noventa mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1248/2020,

DECRETA

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE PRANCHITA, para o exercício de 2021 um Crédito adicional suplementar por cancelamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) e por excesso de arrecadação o valor de R\$ 242.514,30 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e catorze reais e trinta centavos), e Superávit Financeiro o valor de R\$ 359.507,56 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Departamento de Adm. Geral

04.122.0040.2009-Atividades do Dep. de Adm. Geral

0320 – 3390.47.00.00-Obrigações PatronaisR\$ 40.000,00

Superav.

0330 – 3390.47.00.00-Obrigações Trib. e Contributivas.....R\$ 800,00

Superav.

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

04.002 – Dep. de Tributação

04.123.0060.2013-Atividades do Dep. de Tributação

0480 – 3190.11.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 6.000,00

04.005-Encargos Especiais

28.846.0020.2017-Emp. e Encargos da Dívida Interna e Externa

0580 – 3290.21.00.00-F.000-Juros sobre a Dívida por contrato.....R\$ 84.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – Secretaria de Administração da Educação

12.361.0070.2031-Manutenção do Ensino Fundamental

1130-3190.11.00.00-F.104-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 40.000,00

Excesso

1150-3190.13.00.00-F.103-Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

12.365.0070.2033-Manutenção das Creches Municipais

1320 – 3190.11.00.00-F.104-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 20.000,00

Excesso

1340 – 3190.13.00.00-F.103-Obrigações Patronais.....R\$ 9.500,00

1381 – 3390.30.00.00-F.181-Material de Consumo.....R\$ 1.355,88

Superav.

1381 – 3390.30.00.00-F.181-Material de Consumo.....R\$ 299,98

Excesso

07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0100.2041-Atividades da Gestão da Sec. de Saúde

1490 – 3190.11.00.00-F.303-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 110.000,00

1510 – 3190.13.00.00-F.303-Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00

1550 – 3390.30.00.00-F.303-Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

1560 – 3390.30.00.00-F.303-Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

10.301.0100.2038-Eixo 4 – Vigilância em Saúde

1750 – 4490.52.00.00-F.497-Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 89.500,00

Superav.

1751 – 4490.52.00.00-F.497-Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 4.000,00

10.301.0100.2040-Eixo 2-Atenção Básica

1871 – 3390.39.00.00-F.1061-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica.....R\$ 75.000,00

Superav.

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – Sec. de Promoção Social

08.244.0110.2044 – Atividades da Sec. de Promoção e Assist. Social

1960 – 3190.13.00.00-F.000-Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

2033 – 3390.36.00.00-F.000-Outros Serv.de Terceiros-P.Física.....R\$ 5.000,00

Superav.

2000 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.de Terceiros-P.Jurídica.....R\$ 8.000,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO

09.001 – Sec. de Obras, Transp. e Urbanismo

26.782.0190.2059-Atividades da Sec. de Obras, Transp. e Urbanismo

2360 – 3390.30.00.00-F.504-Material de Consumo.....R\$ 143.851,68

Superav.

09.002 – Departamento de Obras e Desenv. Municipal

26.782.0190.1060-Pavimentação Urbana e Rural

2534-4490.51.00.00-F.1059-Obra e Instalações.....R\$ 123.176,25

Excesso

2533-4490.51.00.00-F.1060-Obras e Instalações.....R\$ 59.038,07

Excesso

Art. 2º-- Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto por cancelamento de dotações orçamentárias são os seguintes:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Departamento de Adm. Geral

09.272.0040.1010 – Encargos Previdenciários

0410 – 3190.13.00.00-F.000-Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

0420 – 3190.13.00.00-F.1041-Obrigações PatronaisR\$ 50.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

04.005 – Encargos Especiais

0590 – 4690.72.00.00-F.000-Principal da Dívida Imobiliária Resgatado..R\$ 84.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – Sec. De Adm. da Educação

12.365.0070.2033-Manutenção das Creches Municipais

1330 – 3190.13.00.00-F.000-Obrigações Patronais.....R\$ 1.500,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0100.2041-Atividades da Gestão da Sec. de Saúde

1480 – 3190.11.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 20.000,00

1540 – 3390.14.00.00-F.378-Diárias -P.Civil.....R\$ 10.000,00

10.301.0100.2038-EIXO 4 – Vigilância em Saúde

1750 – 4490.52.00.00-F.497-Vigilância em saúde.....R\$ 15.000,00

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – Secretaria de Promoção Social

08.244.0110.2044 – Atividades da Sec. de Promoção e Assist. Social

2020 – 4490.52.00.00-F.000-Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 1.000,00

2030 – 4490.52.00.00-F.934-Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 7.000,00

Art. 3º. – Os recursos indicados para cobertura dos valores suplementado por excesso de arrecadação são oriundos das contas de receita Fontes 104, 181, 1060, 1059.

Art. 4º.- Este Decreto, entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 07 de julho de 2021.

ELOIR NELSON LANGE

Prefeito Municipal

Cod370102

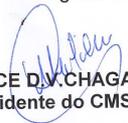
RESOLUÇÃO-CMS Nº 018/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010.

RESOLVE:

- **Aprova o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar da Fronteira.**

Pranchita, 30 de Agosto de 2021.


CLARICE D.V. CHAGAS
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 018/2021, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal

Cod370089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

DECRETO Nº 3.380, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 3.369, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E PREVÊ REGRAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 67, inciso IV, no art. 88, inciso I, alínea m, no art. 150 e no art. 153, incisos I e XII, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas necessárias para combater a transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Izabel do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 8.568, de 31 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O art. 21, do Decreto Municipal nº 3.369, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e prevê regras para o exercício das atividades econômicas, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as determinações anteriores, expedidas em atos próprios que ainda não foram objeto de alteração ou revogação ou que não contrariem as medidas previstas nos Decretos vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05 horas do dia 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2021.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.380

Data: 03.09.2021

Nomeia, VANESSA BLAZIUS DOS SANTOS para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível A.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 001/2019 de 08 de janeiro de 2019, realizado em 24 de fevereiro de 2019, Edital n.º 007 de 12 de março de 2019 e edital nº 045/2021 de 26 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 17 da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991.

RESOLVE,

Art. 1º–NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 12 e 14 da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, VANESSA BLAZIUS DOS SANTOS, RG nº 10.524.469-0, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º–Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de setembro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod370030

Cod370128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 27/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde/ as Equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	Razão Social: BERNARDO NOGUEIRA FAE LTDA CNPJ: 43.179.675/0001-52	204.000,00
	Executar os atendimentos preconizados na Unidade Básica de Saúde, dos atendimentos médicos "consultas Médicas" de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, com turno de trabalho de 08 (oito) horas diárias no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta- feira, exceto feriados e recessos, compreendendo 40 horas semanais.	

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 02 de setembro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - PREFEITO MUNICIPAL

Cod370104

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e F. M. PNEUS LTDA

OBJETO: Registro de preços para serviços de recapagem, conserto na recapagem e vulcanização de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, do estado e da união.

VIGÊNCIA: 30/08/2022

VALOR TOTAL: 37.562,50 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA: 30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PRATIKA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de artes marciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 23/07/22.

VALOR TOTAL: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA: 23/07/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP

OBJETO: Registro de preços para serviços de recapagem, conserto na recapagem e vulcanização de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, do estado e da união.

VIGÊNCIA: 30/08/2022

VALOR TOTAL: 16.603,00 (dezesseis mil seiscentos e três reais)

DATA: 30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BERNARDO NOGUEIRA FAE LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 02/09/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

DATA: 02/09/2021.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2438

Página 53 / 064

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO Nº 284/2021 AO CONTRATO Nº 420/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2020
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e COOPERATIVA DE LEITE DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA
OBJETO: Redimensionamento de 25%.
DATA: 25/08/2021.

Cod370118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Determina o retorno dos servidores vacinados às atividades presenciais dos servidores municipais em regime de afastamento ou teletrabalho.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de São João-PR, no uso de suas atribuições legais a atribuição que lhe confere o art. 10, do Decreto nº 2.631, de 18 de março de 2020 e considerando:

- as informações constantes do Memorando ne 121/2021-SMS, da Secretaria Municipal de saúde de São João, que informa a redução de ocupação de leitos, redução de contágio pela COVID-19, o nível da campanha de vacinação, além de outros elementos considerados, inclusive, pelo Governo Estadual para o retorno dos servidores às suas atividades normais, desde que cumpridas as etapas de vacinação

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores imunizados afastados de suas atividades ou em regime de teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 dias, deverão retornar às atividades presenciais de seu cargo ou função, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de publicação da presente resolução.

§ 1º Os servidores que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose do esquema vacinal (1ª ou 2ª dose, de acordo com a vacina aplicada).

§ 2º As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2º Os servidores não imunizados poderão executar suas atividades remotamente, nos seguintes casos:

I – idade igual ou superior a 60 anos;

II – Diabetes insulino-dependentes;

III – insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva (DPOC), asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doença autoimunes sem uso de imunossuppressores;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes de qualquer idade gestacional;

X – Lactantes de crianças até 06 (seis) meses.

XI – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

Parágrafo único. Estes grupos de servidores deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas, que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho, bem como comprovarem as razões para não terem se submetido ao esquema vacinal.

Art. 3º Os Secretários Municipais poderão, preferencialmente, conceder o regime de teletrabalho aos demais servidores do Município, de acordo com a conveniência e interesse da Administração Pública.

§1º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, sendo necessária a autorização expressa do Secretário Municipal ao qual o Servidor está subordinado.

§2º Cada Secretaria deverá estabelecer procedimento próprio para a gestão e processamento dos pedidos de teletrabalho, à luz de sua realidade funcional e de seu respectivo organograma.

§3º Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho deverão ter a concessão de licenças e férias analisados e tramitados com prioridade, podendo ser concedidas de acordo com a conveniência da Administração Pública.

§4º Os servidores em funções gratificadas que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar suas atividades remotamente não farão jus ao recebimento da gratificação.

Art. 4º Para o procedimento de solicitação de teletrabalho sugere-se a adoção dos seguintes documentos padronizados:

I. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO–ANEXO I desta Resolução – Documento por meio do qual o servidor indica a hipótese em que se enquadra para realizar suas atividades por teletrabalho, anexando os documentos comprobatórios;

II. FORMULÁRIO DE TELETRABALHO–ANEXO II desta Resolução–Documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e Chefia Imediata;

III. PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO–ANEXO III desta Resolução–Documento por meio do qual a Chefia/Coordenação/Direção informa se o servidor preenche os critérios para desenvolver suas atividades por teletrabalho e o Secretário autoriza ou não a realização de teletrabalho.

Art. 5º Os servidores do Município de São João que mantiverem o regime presencial de trabalho devem obrigatoriamente seguir todas as medidas de prevenção e controle dispostas nos regulamentos próprios para enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades da Administração referidos no caput deste artigo deverão considerar a suspensão do atendimento ao público externo de forma presencial, podendo o fazer através de meios eletrônicos que o substitua.

Art. 6º A fim de evitar aglomerações de pessoas no âmbito dos Órgãos da Administração Municipal, sugere-se que sejam consideradas as possibilidades de realização de jornada

de trabalho em horários diferenciados, devendo ser respeitada a carga horária semanal de trabalho de cada servidor, com o registro habitual do ponto.

Parágrafo único. Caberá às chefias imediatas, com ratificação do Secretário Municipal, dentro da conveniência e a peculiaridade da atividade desempenhada, sem prejuízo dos serviços, programar o escalonamento de horários, comunicando ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e a programação realizada.

Art. 7º Os servidores poderão ser realocados, por determinação dos Secretários Municipais, temporariamente e de forma imediata, para outras unidades ou atividades, de acordo com a necessidade e interesse da administração, visando sua própria proteção e de toda a população.

Art. 8º Todos os protocolos administrativos referentes aos temas relacionados à prevenção da COVID-19 deverão tramitar em regime de urgência e prioridade no âmbito da Administração Municipal.

Art. 9º Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 10 As regras estabelecidas nesta Resolução, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

Art. 11 Esta Resolução poderá ser alterada a qualquer momento a critério da administração.

Art. 12 São partes integrantes desta Resolução os seguintes anexos:

I. ANEXO I–FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

II. ANEXO II–FORMULÁRIO DE TELETRABALHO–METAS E ATIVIDADES

III. ANEXO III–PARECER TELETRABALHO–DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 13 Casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Secretários Municipais, observadas as peculiaridades e necessidades de cada Secretaria.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001, de 12 de março de 2021.

São João-PR, 01 de setembro de 2021.

VALDIR WIESENHUTTER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO

RESOLUÇÃO SMAF nº 002/2021

Servidor: _____

RG: _____

Cargo: _____

Setor: _____

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas na

Resolução SMAF nº 002/2021 que autorizam a realização de tele trabalho:

() Tenho 60 anos de idade ou mais;

() Sou gestante ou lactante com filho(a)s de até 06 meses de idade;

() Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19;

() Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

Assinatura do Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO II

TELETRABALHO

RESOLUÇÃO SMAF nº 002/2021

Servidor: _____

RG: _____

Cargo: _____

Setor: _____

Chefia Imediata: _____

Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho: _____

Metas a serem atingidas: _____

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho

para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos da Resolução SMAF nº 002/2021.

Servidor Chefia Imediata

ANEXO III

PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
RESOLUÇÃO SMAF nº 002/2021

Parecer Final

() Servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.

() Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.

() Servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

São João, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Decisão do Secretário Municipal

() DEFIRO – Por atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução SMAF nº 002/2021.

() INDEFIRO – Por não atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução SMAF nº 002/2021.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal.

São João, _____ de _____ de 2021

Secretário Municipal

Cod370026

*RESOLUÇÃO Nº 15, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2021, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências. CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE: Art. 1º–Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º–O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º–As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º–Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial

n.º 9.603/2018:

I–articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II–definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III–criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I–acolhimento ou acolhida;

II–escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III–atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV–comunicação ao Conselho Tutelar;

V–comunicação à autoridade policial;

VI–comunicação ao Ministério Público;

IV–depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V–aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. Art. 6º–O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º–O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º–O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º–Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 02 de setembro de 2021

Igor de Santis Morais

Presidente do CMDCA

*RESOLUÇÃO Nº 16, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de ação das Deliberações 38/2021 CEDCA Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Deliberação 43/2021 CEDCA Impactos da Covid 19 do Município de São João/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de ação das Deliberações 38/2021 CEDCA Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Deliberação 43/2021 CEDCA Impactos da Covid 19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 02 de setembro de 2021.

Igor de Santis Morais - Presidente do CMDCA

Cod370092

EDITAL Nº 020/2021

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de São João, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Nº 1.632 de 07 de maio de 2015, F a z S a b e r:

A todos os interessados em candidatar-se a vaga de estagiário para atuação na Administração Municipal e nas Secretarias Municipais em suas respectivas áreas, que no período de 08 a 14 de agosto de 2021 encontram-se abertas às inscrições para o processo de seleção para interessados em candidatar-se à vaga de estagiário.

1. Das Inscrições

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 a 14 de agosto de 2021, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, sito na Avenida XV de Novembro, 160, nesta cidade de São João-PR, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Maiores informações pelo telefone (46) 3533-8300.

1.2 O estudante que tenha interesse em participar do processo, deverá preencher a Ficha de Inscrição dos anexos deste edital conforme área de interesse na data e horários fixados acima.

1.3 A inscrição e o seu devido preenchimento deverão ser realizados pelo estudante interessado sendo de sua total responsabilidade as informações apresentadas.

2. Critérios de Classificação

2.1 Para efeitos de classificação para realização de estágio na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade:

I – Ter matrícula regular no ensino Superior, nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Administração e Secretariado Executivo;

II – Ter matrícula regular no ensino Médio.

2.2 Para efeitos de classificação para realização de estágio na Secretaria Municipal de Saúde serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade:

I – Estar cursando ensino Superior, nas áreas de interesse da Secretaria;

II – Estar cursando ensino médio.

2.3 Para efeitos de classificação para realização de estágio na Administração Municipal serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade:

I – Ter matrícula regular no ensino Superior, nas áreas de Administração, Ciências Contábeis e Secretariado Executivo;

II – Ter matrícula regular no ensino médio.

3. Critérios de desempate

I – Maior habilitação;

II – Maior tempo de curso;

III – Maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;

IV – Maior idade.

4. Das vagas

4.1 As vagas disponíveis para realização de estágio nas Secretarias Municipais são apresentadas no anexo I deste edital e possuem jornada máxima semanal de 30 (trinta) horas.

4.2 A jornada individual de estágio será definida em cada Secretaria conforme demanda em cada área de atuação.

4.3 Do total de vagas para estagiários nos órgãos da Administração Pública Municipal, 5% (cinco por cento) serão reservados para os candidatos que se declaram pessoas com deficiência (PCD);

4.3.1 O candidato com deficiência deverá informar que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência no ato da inscrição, sob pena de não ser beneficiado;

4.3.2 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também, na lista de classificação geral;

4.3.3 NO momento da convocação e contratação, o candidato aprovado deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitida nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui;

4.3.4 Caso não entregue o laudo médico o candidato perderá a reserva da vaga;

4.3.5 Os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos

5. Disposições Gerais

5.1 Para efeito de contrato o candidato (a) deve estar regularmente matriculado (a) e frequentando a instituição de ensino no curso declarado no ato da inscrição.

5.2 O estagiário receberá bolsa estágio conforme previsto na Lei Municipal Nº 1.632/2015 proporcionalmente às horas de estágio, qual não se caracteriza como salário e destina-se a auxiliar nas despesas escolares tais como: mensalidade, material escolar, transporte, alimentação, vestuário etc.

5.3 O estagiário de nível superior receberá bolsa estágio mensal, conforme previsto na Lei Municipal Nº 1.632/2015, no valor de R\$ 1.030,15 e o estagiário de nível médio receberá bolsa estágio mensal no valor de R\$ 550,00, para a carga horária semanal de 30 horas de estágio ou proporcional a este valor para a carga horária inferior, não caracterizando-se como salário, sendo destinado a auxiliar nas despesas escolares tais com: mensalidade, material escolar, transporte, alimentação, vestuário, etc.

5.4 A contratação do estagiário (a) pelo Município de São João não gera vínculo empregatício nem qualquer encargo trabalhista.

5.5 Encerradas as inscrições será publicado a relação de inscritos e a classificação de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital.

5.6 Os recursos poderão ser interpostos pelos inscritos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e a classificação.

5.7 Para assumir a vaga o Candidato deverá estar em dia com a documentação pessoal, RG, CPF, NIS (Pis, Pasep) e estar Apto na avaliação do Médico do Trabalho.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTI

Prefeito

ANEXO I

DAS VAGAS

LOCAIS DE ATUAÇÃO	JORNADA MÁXIMA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos	30 horas	Cadastro Reserva
Secretaria Municipal de Saúde	30 horas	Cadastro Reserva
Administração Municipal	30 horas	Cadastro Reserva

ANEXO II

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2021

ESTAGIÁRIO (A)

EDITAL Nº 020/2021

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____ Telefone () _____ Endereço _____

Escolaridade: _____

() Matrícula regular em curso no ensino Superior, nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Administração e Secretariado Executivo.

() Matrícula regular no Ensino Médio;

Qual: _____

Data de início do curso acima indicado: ____/____/____ Ano/Período: _____

Instituição _____ de

Ensino: _____

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.

São João, em ____ de ____ de 2021.

Assinatura do recebedor Assinatura do inscrito

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2021

ESTAGIÁRIO (A)

EDITAL Nº 020/2021

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____ Telefone () _____

Endereço _____

Escolaridade: _____

() Estar cursando ensino Superior, nas áreas de interesse da Secretaria.

() Matrícula regular no Ensino Médio;

Qual: _____

Data de início do curso acima indicado: ____/____/____ Ano/Período: _____

Instituição de Ensino: _____

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.

São João, em ____ de ____ de 2021.

Assinatura do recebedor Assinatura do inscrito

ANEXO IV

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2021

ESTAGIÁRIO (A)

EDITAL Nº 020/2021

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____ Telefone () _____

Endereço _____

Curso: _____

Escolaridade: _____

() Estar Matriculado no Ensino Superior e estar ligado nas áreas de interesse da Administração, Ciências Contábeis e Secretariado Executivo.

() Ter matrícula regular no Ensino médio.

Qual: _____

Data de início do curso acima indicado: ____/____/____ Ano/Período: _____

Instituição de Ensino: _____

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.

São João, em ____ de ____ de 2021.

Assinatura do recebedor Assinatura do inscrito

Cod370068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

LEI Nº 996, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo a incluir outras empresas do mesmo grupo econômico em área concedida através da Concorrência Pública nº 004/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 01/2021, celebrado com a Empresa G&L-ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.083.055/0001-27, vencedora do certame licitatório na Modalidade de Concorrência Pública sob o nº 04/2021, outras duas empresas que pertencem ao mesmo grupo econômico.

Art. 2º Serão incluídas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso descrito no art. 1º desta lei, além da vencedora do certame, as seguintes empresas:

I. Empresa G&L – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.273.537/0001-40;

II. Empresa TEDESCO & NARDI PISCICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.307.234/0001-09.

Art. 3º Por força do resultado do certame licitatório mencionado no art. 1º desta lei, fica estabelecido que as empresas cessionárias deverão manter em seu quadro funcional a seguinte quantidade de empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste:

I. Empresa G&L-ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.083.055/0001-27, 25 (vinte e cinco) empregos;

II. Empresa G&L – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.273.537/0001-40, 05 (cinco) empregos;

III. Empresa TEDESCO & NARDI PISCICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.307.234/0001-09, 05 (cinco) empregos.

Parágrafo Único. As cessionárias ficam obrigadas a enviar semestralmente relatório ao executivo e legislativo que comprovem os empregos, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod370047

LEI Nº 995, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Acrescenta parágrafos no art. 1º da Lei nº 206, de 07 de dezembro de 2007 e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o aditamento do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado os seguintes parágrafos no art. 1º da Lei nº 206, de 07 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Em cumprimento ao despacho do Representante do Ministério Público do Estado do Paraná junto a Comarca de São João, nos autos do Inquérito Civil nº MPPR-0178.16.000132-1, fica o Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, autorizado a proceder o aditamento do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa F.L.S DA SILVA ACUMULADORES ELÉTRICOS – EPP, com a inclusão das empresas SÃO JORGE TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 18.420.160/0001-55 e HELETROL BATERIAS E ACUMULADORES EIRELI – CNPJ nº 05.686.051/0001-32.

§ 2º Firmado o aditivo previsto no parágrafo anterior, as empresas signatárias obrigam-se a empregar e manter em seu quadro de empregados a média trimestral de 22 (vinte e dois) trabalhadores, a partir do terceiro trimestre do ano de 2021.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod370048

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0186/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS EM MALHA DRAY, AGASALHOS DE MOLETOM, CAMISAS GOLA REDONDA, CAMISAS GOLA POLO E JALECOS CONFORME DESCRITIVOS EM ANEXO E COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS	01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23	39.815,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	05, 06	12.203,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 25 de agosto de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS EM MALHA DRAY, AGASALHOS DE MOLETOM, CAMISAS GOLA REDONDA, CAMISAS GOLA POLO E JALECOS CONFORME DESCRITIVOS EM ANEXO E COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedoras empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS	01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23	39.815,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	05, 06	12.203,50

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 26 de agosto de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod370052

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 113/2021 Processo Dispensa/Nº. 38/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA- CNPJ nº. 21.463.174/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, SITUADA RODOVIA BR 116 Nº 17171 – CURITIBA – PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 21.463.174/0001-60 PARA AQUISIÇÃO DE KIT ABASTECIMENTO PARA O SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 31/10/2021
Prazo de vigência	até 31/10/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/09/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS ATENDER VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, CICLOVIAS, CALÇADAS, PRÉDIOS PÚBLICOS ENTRE OUTROS REPAROS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº183/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
216/2021	CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	11.279.026/0001-37	113.575,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/09/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS EM MALHA DRAY, AGASALHOS DE MOLETOM, CAMISAS GOLA REDONDA, CAMISAS GOLA POLO E JALECOS CONFORME DESCRITIVOS EM ANEXO E COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº186/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
217/2021	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS	25.371.647/0001-50	39.815,00
218/2021	Leacruz Roupas Profissionais LTDA	02.538.222/0001-98	12.203,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/09/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod370046

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º90/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
89/2021	Itamar Luis Guimarães e Cia Ltda EPP	05.686.030/0001-17	28.077,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 31/05/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊS PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º91/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
90/2021	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	23.837.209/0001-00	1.310,00
91/2021	GLACI TERESINHA CHICHETTA DE CESARO & CIA LTDA	11.927.451/0001-95	3.927,50
92/2021	VENDOLINO HENZ	79.858.429/0001-74	2.847,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 01/06/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARA SEREM UTILIZADAS NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º93/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
93/2021	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS	25.371.647/0001-50	2.907,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 01/06/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

EXTRATO DA 2º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTROS DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE HORAS MECÂNICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS, A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º23/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
14/2021	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA	05.000.011/0001-95	1.200,00
15/2021	CLAUDIR JOSE CARNEIRO DA LUZ–ME	13.822.862/0001-41	6.580,00

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
16/2021	WILSON LUIZ PAGNUSSAT–ME	72.057.763/0001-80	5.899,20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 02/03/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS, BOTIJÃO P 13 E DIVERSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ENCANAMENTO PARA GÁS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º20/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
17/2021	LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA	08.656.356/0001-90	48.279,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 03/03/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS PERIMETROS URBANOS E RURAIS, DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º15/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
18/2021	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA–EPP	14.540.178/0001-30	22.830,00
19/2021	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	21.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 03/03/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod370062

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO N ° 05/2021

Decreta Ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste – PR, no dia 06 de setembro de 2021.

José Maria Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais conforme artigo 30 e 201, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, ainda:

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2021(terça-feira) é feriado nacional em comemoração à Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, **no dia 06 de setembro de 2021(segunda-feira).**

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.



JOSÉ MARIA FERREIRA
Presidente do Legislativo Municipal

Cod370031

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Decreto 4.765, de 02 de Setembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, Decreta

Art. 1º–Fica exonerado, o servidor Cleverson Malagi, portador do RG n.º 12R3.221.235 SESP/PR e do CPF n.º 899.143.099-68, do cargo de Assessor de Políticas Públicas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º–Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de Setembro de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod370058

Decreto 4.766, de 02 de Setembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, Decreta

Art. 1º–Fica exonerada, por aposentadoria, a servidora Selvina Dias de Siqueira Vargas, portadora do RG n.º 4.859.571-5 SESP/PR e do CPF n.º 697.427.589-72, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º–Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de Setembro de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod370059

Decreto 4.767, de 02 de Setembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, Decreta

Art. 1º–Fica exonerada, a servidora Giseli Martarello, portadora do RG n.º 7.800.536-0 SESP/PR e do CPF n.º 030.137.229-24, do cargo de Agente de Endemias, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º–Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de Setembro de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod370060

DECRETO Nº 4761/2021

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri Prefeito de Vitorino PR, no uso de suas atribuições e com base na Lei 1875/2021 de 23/08/2021. Decreta:

Art. 1º–Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – FUNDO MUN DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN DE SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL DE SAUDE

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações Básicas de Saúde

3.1.90.04 – 085 – 1303 – Contratação por tempo determinado R\$ 138.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

0601 – GERÊNCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04 – 177 – 1103 – Contratação por tempo determinado R\$ 402.000,00

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0701 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E IDOSO

08.244.0013.2.032 – MANTER A SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04 – 236 – 1000 – Contratação por tempo determinado R\$ 45.000,00

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º–Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte 1000 livre R\$ 45.000,00

Fonte 1303 R\$ 138.000,00

Fonte 1103 R\$ 402.000,00

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Vitorino, 27 de agosto de 2021.

Marciano Vottri

Prefeito

Errata

Aonde se lê: Decreto 4761/2021

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Art. 1º–Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no

valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – FUNDO MUN DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN DE SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL DE SAUDE

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações Básicas de Saúde

3.1.90.04 – 085 – 1303 – Contratação por tempo determinado R\$ 138.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

0601 – GERÊNCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04 – 177 – 1103 – Contratação por tempo determinado R\$ 402.000,00

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0701 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E IDOSO

08.244.0013.2.032 – MANTER A SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04 – 236 – 1000 – Contratação por tempo determinado R\$ 45.000,00

Art. 3º–Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte 1000 livre R\$ 45.000,00

Fonte 1303 R\$ 138.000,00

Fonte 1103 R\$ 402.000,00

Lê se: Decreto 4763/2021

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 447.000,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Art. 1º–Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

0601 – GERÊNCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04 – 177 – 1103 – Contratação por tempo determinado R\$ 402.000,00

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0701 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E IDOSO

08.244.0013.2.032 – MANTER A SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04 – 236 – 1000 – Contratação por tempo determinado R\$ 45.000,00

Art. 3º–Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte 1000 livre R\$ 45.000,00

Fonte 1103 R\$ 402.000,00

Marciano Vottri - Prefeito

Cod370070

DECRETO nº 4764/2021

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 4581/2021, na Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2021 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º–Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento na Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
08	2021	1000	574.000,00
08	2021	1101	56.785,26
08	2021	1103	522.579,65
08	2021	1104	57.112,55
08	2021	1107	62.887,45
08	2021	1142	399.637,59
08	2021	1303	138.049,01
08	2021	1494	50.000,00
08	2021	1511	50.420,35
08	2021	4005	477.500,00
Total do mês			2.388.971,86

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Vitorino, 31 de agosto de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod370073

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 22/2021**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ***** , Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173 , neste ato representada por **MARCOS ANTONIO KOGHOFER**, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolos 2611, 3146, 3672/2021.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica reajustado o valor de global R\$ 41.815,64, passando os valores unitários para:

- I - do Item 01, de R\$ 5,54 para R\$ 5,87;
- II - do Item 02, de R\$ 4,48 para R\$ 4,79;
- III - do Item 03, de R\$ 4,43 para R\$ 4,59;
- IV - do Item 04, de R\$ 4,40 para R\$ 4,56.

Cláusula Segunda: Os valores global e unitário dos combustíveis serão objeto de atualização permanente comissão designada pela Portaria 2, de 12 de julho de 2021, conforme tabelas anexas ao protocolo, que fazem parte integrante do presente termo.

Parágrafo primeiro: Cada aumento de preços junto ao fornecedor e cada aumento de preços na bomba deverão ser informados e comprovados pela contratada à administração municipal, que através da comissão permanente fará o apostilamento dentro do prazo de 05(cinco) dias.

Parágrafo segundo: A contratada deverá enviar as notas fiscais de abastecimento (consumo), para administração municipal a cada 07(sete)/15(quinze) dias, para empenho e posterior pagamento.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 31/08/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
CONTRATADA
MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Cod370043

AMSOP

Termo de Cooperação – TC nº 001/2021

Termo de Cooperação Técnica entre a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - ASMOP e a empresa de pesquisa técnica NATIVA do BRASIL.

A NATIVA do BRASIL, empresa de pesquisa técnica e de desenvolvimento, fundada em 10 de janeiro de 2007, com sede na Rua Nicolau Pampuch, 188, bairro Afonso Pena, em São José dos Pinhais-PR, inscrita sob CNPJ nº 08.648.607/0001-94, representada pelo Eng. Florestal Marcelo Lubas, sócio-proprietário e administrador, CPF: 610.572.319-91 e RG: 4.164.583-0 PR, doravante denominada NATIVA do BRASIL e a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, doravante denominada AMSOP, com sede na Rua Peru, nº 1301, bairro Miniguauçu, município de Francisco Beltrão, representada por seu Presidente, Prefeito Nilson Antônio Feversani, CPF: 717.951.209-59 e RG: 5.022.984-0, FIRMAM o presente Termo de Cooperação, com a finalidade de:

I – DO OBJETO DO TC

- 1) Intercâmbio de informações, atualização de dados técnicos e estatísticos gerais dos municípios de abrangência da AMSOP e de outro lado, de informações e resultados de pesquisas técnicas realizadas pela NATIVA do BRASIL, exclusivamente que forem de interesse ou necessidade mútua, sem ônus ou outros vínculos de ambas as partes, e ainda, por parte da NATIVA do BRASIL, a elaboração e apresentação do “BOLETIM DO PLANO MUNICIPAL ICMS ECOLÓGICO DOS MUNICÍPIOS DA AMSOP” – BOLETIM PMIC, de caráter mensal, como instrumento de apoio ao Planejamento e ao Desenvolvimento Econômico dos municípios associados, visando contribuir para a conquista de maior autonomia econômica dos mesmos, sem ônus ou outros vínculos de ambas as partes no âmbito deste presente objeto.

II – DA FORMA DE ATUAÇÃO ENTRE AS COOPERADAS

- a) O presente Termo de Cooperação proporciona a aproximação institucional entre as cooperadas, e não prevê nenhuma forma de transferência de recursos ou geração de ônus, ficando a critério de elaboração de Termos Aditivos, caso sejam necessários implementar outras ações não previstas neste Termo de Cooperação.
- b) A Nativa do Brasil emitirá mensalmente o Boletim PMIC do ICMS Ecológico dos municípios da AMSOP, de forma digital ou impressa, e será facultada a possibilidade de apresentação dos resultados dos Boletins mensais, quando convidada, a assim fazê-lo de forma remota à distância, ou presencial, se for o caso, a critério da Diretoria da AMSOP.

III – Da ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Fica estabelecida a abrangência do presente Termo, exclusivamente na região de atuação dos municípios da AMSOP.

IV – DA MANUTENÇÃO DOS DIREITOS EXCLUSIVOS DA CRIAÇÃO DO BOLETIM PMIC

Fica mantido os direitos autorais da concepção, autoria, criação, elaboração, responsabilidade técnica e detenção dos elementos integrantes do objeto de direitos plenos de detenção da empresa de Pesquisa Técnica NATIVA do BRASIL, a saber:

- Boletim PMIC do ICMS Ecológico dos municípios da Associação – Criado sob a ART/CREA nº 61.084/1720213898547.

- Modelo de Plano PMIC registrado – Plano Municipal do ICMS Ecológico – autoria exclusiva PMIC, criação, acervo e responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/1720212576830 – Declaração/Certificação FACIAP de Notoriedade e de Exclusividade PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – Nativa do Brasil – Registro CREA nº 61.084.

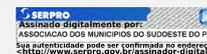
V - Prazo de vigência

Fica estabelecido o período de 2 anos de vigência deste Termo, prorrogável de comum acordo caso houver interesse de ambas as partes, a partir da assinatura do presente Termo.

VI - Dissolvência

O Presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio ou de justificativa para tal ato, e sem gerar nenhum tipo ou espécie de ônus de ambas as partes, respeitando-se, entretanto, compromissos assumidos em atividades ou apresentações que demandem a exposição ou explanação dos Boletins mensais do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC dos municípios da AMSOP.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021



Nilson Antônio Feversani
Presidente da AMSOP

Marcelo Lubas
NATIVA DO BRASIL

Testemunhas:

(a) Claudemir Freitas

(b)

Cod370006

ARSS-PR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 94/2018**PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO N. 013/2018**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTE LTDA

Prazo: Prorroga-se o prazo de vigência previsto no contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/09/2021 e término em 02/09/2022. Reajuste com base no INPC dos últimos 12 meses de 9,85%.

Valor: R\$ 347.750,00 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PRESIDENTE/ARSS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Cod370064

A Pregoeira da ARSS, nomeado através da Resolução nº 59/2021, de 29/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021.

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo seleção de melhores propostas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ORTESES E PRÓTESES, como calçados e botas ortopédicas, prótese mamária, talas, palmilhas, coletes, muletas, bengalas, andador, órteses entre outras, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades dos pacientes do Setor de Órtese e Prótese da ARSS-Associação Regional de Saúde do Sudoeste

RESULTADO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA – POR ITEM	VALOR (R\$)
01	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	93.377,25
02	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	8.430,00
03	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	17.760,60
04	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	11.850,50
05	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	13.513,50
06	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	3.160,10
07	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	3.686,80
08	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	5.791,550
09	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	3.160,00
10	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	658,40
11	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	2.574,00
12	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	5.190,00
13	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	18.770,40
14	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	10.296,00
15	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	2.370,10
16	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	7.722,00
17	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	2.370,00
18	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	4.440,15

19	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	43.065,00
20	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	1.580,00
21	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	23.700,60
22	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	14.256,00
23	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	9.908,00
24	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	9.900,00
25	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	3.575,820
26	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	16.091,10
27	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	7.900,00
28	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	2.979,48
29	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	1.659,60
30	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	21.879,00
31	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	474,00
32	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	3.867,00
33	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	16.860,00
34	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	1.782,00
35	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	7.980,00
36	Mzz Comércio de Produtos Para Saúde Ltda	1.471,001
37	Mzz Comércio de Produtos Para Saúde Ltda	2.206,50
38	Mzz Comércio de Produtos Para Saúde Ltda	728,70
39	Mzz Comércio de Produtos Para Saúde Ltda	674,00
40	Mzz Comércio de Produtos Para Saúde Ltda	2.517,20
41	WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda	31.125,75
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 441.302,10 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e dois reais e dez centavos).		

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2021.

Eloisa Cristina Favaro
Pregoeira/ARSS

Cod370072

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: FIGUEIRA E MEDINA LTDA EPP

Objeto: Rescisão parcial de contrato com exclusão do item abaixo:

32	VASCULAR (COTA EXTRA)	10/2018	3.600	60,00	216.000,00
----	-----------------------	---------	-------	-------	------------

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PRESIDENTE/ARSS

Cod370076

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Dispõe sobre a contratação de empregado público, cargo em comissão conforme artigo 15, Inciso X do Estatuto e Protocolo de Intenções - Anexo II Tabela de Empregos Públicos do Consórcio Intermunicipal da Fronteira.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU JORGE LUIZ SANTIN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

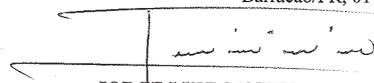
Art. 1º - Fica nomeada **LETÍCIA GODINHO DE ALMEIDA**, portadora de RG nº 33126864126114 SSP/GO e CPF nº 059.263.059-50, para ocupar o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Cargo em Comissão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Estatuto e Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – Anexo II.

Art. 2º - Os vencimentos serão de acordo com a deliberação da Assembléia Geral determinado pelo Artigo 15, Inciso XV do Estatuto.

Art. 3º - O regime de contratação será conforme disposições da consolidação das leis de trabalho CLT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 01 de setembro de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
Presidente
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Cod370033